# SEJA BEMVINDO, SENHOR MINISTRO!

Coronel Mendonça Lima

INSPECCIONANDO obras e estudando as urgentes necessidades do Paiz, através da sua pasta, viaja, pelo Norte, acompanhado de technicos, o senhor Ministro da Viação. Espera-se, de braços abertos, nesta Cidade, por sua excellencia, na proxima semana, lá para 20 a 23. Aqui, onde se demorará apenas 24 horas, ou em Porto Velho e Guajará Mirim, onde nossos correspondentes estarão a postos, pretendemos colher impressões da illustre visita. Acreditamos, de modo vivo, proveitosa essa viagem para o nosso Amazonas.

# Accumulações remuneradas. Montepio. Interpretação legal.

ARISTIDES ROCHA

Director da Faculdade de Direito do Amazonas e ex-Senador da Republica

A accumulação de cargos remunerados, entre nós, constitue um cancro, que as administrações, mesmo as mais energicas, não conseguiram extirpar. O mal vem de longe, dos tempos coloniaes. A côrte de D. João VI, que utilisou o suborno para governar em paz, foi prodiga, no agraciar seus aulicos com cargos, tenças e pensões, que elles accumulavam, onerando escandalosamente o erario real. Os rendimentos do Brasil foram applicados em obras sumptuarias improductivas, em pensões injustificadas e em cargos desnecessarios. Quando o monarcha, apavorado com a colera de Napoleão, aqui homisiou-se, foi acompanhado por uma côrte de parasitas, composta, em sua maior parte, de fidalgos incultos e inoperantes, que continuaram a accumular cargos que na realidade não exerciam e dos quaes sómente recebiam os gordos proventos. Dahi o dizer JOÃO BARBALHO, o grande magistrado, commentadôr de nossa Carta de 1891, que:

"El rei precisava trazel-os sem-"pre fartos para evitar-lhes as "importunações e tambem para "tel-os como promptos instru-"mentos para seus designios. "Um dos modos de fartar essa "gente importuna era a accu-"mulação de cargos com a con-"sequente accumulação de ven-"cimentos".

Pedro I, já sob a influencia de conselheiros moralisados, pelos Decretos imperiaes de 13 de Fevereiro e de 18 de Junho de 1822, entendendo que manifesto era o damno á administração publica e ás partes interessadas, prohibiu o pagamento de accumulações remuneradas. O funccionario recebia a remuneração de um só dos cargos exercidos. Mas, o escandalo, embora atenuado por este ou aquelle ministro, mais severo e mais energico, sempre continuou. No 2.° Imperio, parlamentos

(Termina na pag. 5)



# A SELVA

O periodico de maior circulação nos municipios do Amazonas e Acre

Director-responsavel : CLOVIS BARBOSA

MEU CARO CLOVIS:
"... Que A SELVA, teu primoroso periodico, reaffirme, victoriosamente, sua existencia, neste anno que se inicia, são os meus votos. É um jornal moderno, original, que faz honra á tua intelligencia e á tua capacidade de trabalho." NELSON DE MELLO

REDACÇÃO E GERENCIA (provisorias)
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 649
CAIXA POSTAL, 297
TELEPHONE, 69

Anno I — Num. 5 | MANÁOS — 15 de Janeiro de 1938 | 12 paginas — $400

## UMA PEDRA NO CAMINHO

Ainda é cedo para balanço. Até agora apenas 4 edições. Mas a cousa parece que pegou mesmo. E nós, d'A SELVA, possuimos a fé. Estimulos não nos faltam. Numeros exgotados. Os confrades, daqui até Porto Alegre, escrevem bellas palavras de carinho para o nosso esforço. Do estrangeiro, já nos chegaram as primeiras expressões de bôa acolhida. Os agentes do interior mandam-nos pedidos de assignaturas e pedem-nos ainda que lhes augmente as remessas do periodico. A gerencia sem uma conta para pagar ou para receber. Tudo em dia. Era opportuno, portanto, dar um empurrão no jornal para uma vida mais efficiente. Assim o fizemos, leitor, e topámos com a primeira difficuldade. No numero anterior, está escripto, em 12 versal, que A SELVA circularia, a começar deste mês, ás quartas-feiras. Iamos fazer uma folha mais leve, mais variada, melhor impressa e paginada, com todos os assumptos de actualidade que interessassem ao publico da Provincia. Assentámos o negocio com um proprietario de typographia, pois a pobre d'A SELVA não tem, nem cogita, por emquanto, de ter officinas proprias. Tudo certo, mas, á hora da assignatura do contracto, o homem roeu a corda. Sem a menor ceremonia, pediu-nos preço maior do que o combinado e impossivel a ser coberto pela nossa receita. Especulação? Talvez. Todavia, negocio é negocio. Batemos noutras portas. Em vão. No momento, semanalmente, ninguem nos podia attender. E' porisso, amigos, que, restringidos os nossos propositos, A SELVA vae sahir, neste anno bom de 38, sómente duas vezes por mês.

**DESAFOGADO** o orçamento da Prefeitura da Capital, da despeza com que alimentava o idealismo e as actividades de seus vereadores, plasmou, logo, o Prefeito Antonio Maia um acommettimento de vulto. Vamos possuir um hotel moderno, de 3 ou 4 andares. Para começo das obras, já está consignada a verba "Desapropriações e construcção de um hotel". 500:000$000. Voltaremos ao assumpto.

## CRONICA DO RIO

# A FILOSOFIA DO ANO-BOM

***Benjamin LIMA***

Ao primeiro dia do ano certas pessoas de linguagem mais discreta, ou, apenas, mais inexpressiva, chamam Dia de Ano Novo. Mas, é Dia de Ano Bom que a maioria das criaturas lhe chama. E nessa predominancia, que examinada de repente póde parecer destituida de qualquer significação um pouco mais complexa, toda uma filosofia existe, que merece estudo.

Filosofia eminentemente optimista, é bem de ver, mas de excepção, quasi anti-humana, o que aumenta o interesse e o proveito de quantas meditações a tenham por alvo.

Não ha quem, á passagem dessa data, deixe de nutrir a esperança —

## Illustração ao Orçamento do Estado

CASTANHA

BORRACHA

A receita do Estado, para o exercicio de 1938, está orçada em 16.709:236$093. Mais 809:236$093 do que em 1937. A castanha, com casca e a granel, concorre com um rendimento previsto em 1.600:000$000. E a borracha, sernamby, balata, ucuquirana, caucho, sernamby de caucho e outras gommas elasticas com uma renda ordinaria de 890:000$000. Esses productos de exportação veem do interior que precisa de mais escolas e de mais efficaz assistencia medica e medicamentosa.

## O GRANDE ATTESTADO

Convenhamos que, no exercicio findo, o finado Legislativo abriu demais a mão, compromettendo o Executivo. Despezas, despezas, despezas. O chorrilho não acabava mais, si não se acabasse aquelle poder. Exaggero? A collecção do **Diario Official** está ahi. Porem, no dia 13 deste mês, o director da Fazenda fallou claro ao Interventor: "esta Directoria, com os pagamentos a serem effectuados hoje, encerra os compromissos de contas de material fornecido ás repartições publicas e vencimentos de funccionarios, relativos ao exercicio de 1937, já devidamente processados, não existindo nenhum processo de conta, até 31 de Dezembro, a ser pago". Magnifico. Através dessa realidade financeira, a situação da Communa de Manáos é identica. Factos desta natureza reputam as sympathias e os devotamentos que o senhor Alvaro Maia possue como administrador.

**STELLINHA** *Epstein, a renomada pianista que vamos ouvir pela iniciativa do Movimento Artistico Brasileiro, honrou-nos com a sua presença graciosa. Conversou, comnosco, na companhia da senhora sua mãe e na do nosso eminente Adriano Jorge. Trouxe-nos, amavelmente, lembranças do esplendido Abelardo Condurú que acaba de receber das mãos honradas do Alcindo Cacella o exercicio de prefeito de Belem. A brilhante moça paulista prometeu-nos dois recitaes. Adriano, o mestre autorizadissimo, encantou-se em ouvil-a e acha que tem qualidades que se harmonizam com a arte dum Tabacow.*

DESEJO QUE O AMAZONAS CONTINÚE NO MESMO RYTHMO DE PROSPERIDADES E DE PAZ (Porto Alegre, 2-I-38) **NELSON DE MELLO**

O Coronel Bellarmino . . .

e o naufrago

## O *Amazonia*, do nosso Araujo LIMA, no hespanhol de um illustre uruguayo

Recommendou-se a Academia Brasileira de Letras, premiando um dos livros do senhor Araujo Lima, justamente aquelle consagrado á terra e ao homem da Amazonia e que, em segunda edição, é o volume 104 da BRASILIANA, a bibliotheca da Editora Nacional, de São Paulo, onde o escriptor do "Jardins de Sallustio" reune as *paysagens* e as figuras mais interessantes das letras sociaes do paiz. Apezar de escripta "com uma largueza de espirito scientifico ainda muito rara em nossos estudos sociaes", a obra foi lida e comprehendida, inclusive pelo grande publico. A erudição do autor não prejudica á plasticidade do seu estilo, que é claro, preciso e refulgente. O "AMAZONIA" reflecte as forças mais significativas da cultura brasileira. Um livro honesto e definitivo. A SELVA vae reproduzir, no proximo numero, um artigo onde um notavel critico declara que o governo deveria mandar traduzil-o em varias linguas. Em hespanhol, pelo menos, e mesmo sem a iniciativa oficial, asseguramos aos nossos leitores que o será. Enrique Fabregat, ex-Ministro da Educação e deputado do parlamento do Uruguay trabalha na tradução. Esta noticia é-nos especialmente grata. Fabregat, que se tornou querido da intellectualidade patricia, desde que verteu, magnificamente, para o castelhano, OS SERTÕES, de Euclydes, possue, na America do Sul, optimo ambiente como homem de letras.

O Poeta JULIO OLYMPIO foi-se, no dia 10, aos 64 annos. Cearense valente. Desde rapaz, vivia aqui em Manáos. Deixou uma porção de amigos e um livro de versos, prefaciado pelo sr. Pericles Moraes.

●●

O commandante Velloso, o capitão de mar e guerra Alexandre Paranhos da Silva Velloso, nosso capitão dos portos, foi eleito, por unanimidade, socio effectivo do Instituto Historico e Geographico do Amazonas. Acto justo. Esse carioca tem honrado, com a mais expressiva distincção, a hospitalidade amazonida. Depois reconhecemos tambem as suas qualidades de espirito. Isto sem considerarmos, para a escolha, os seus honrados galões, dignos das reverencias de todos os brasileiros. O commandante Velloso tem personalidade.

●●

FECHAVAMOS esta pagina, a ultima a ser arrumada nesta edição, quando nos chegou a noticia cretina:

— Paulo Maranhão foi preso

E de facto, uma Commissão de Tabellamento de Generos Alimenticios, em Belem, tornou-se conhecida no Brasil. Conseguiu que, durante uns 8 dias, ficasse detido o venerando professor João Paulo de Albuquerque Maranhão que, ha mais de 40 annos, orienta com sabedoria e desassombro legendarios a opinião publica paraense.

As commissões de tabellamento, com ou sem rabo de palha, perdem-se no tempo. Entretanto, o trabalho de Paulo Maranhão ficará, para sempre, delimitando a civilização amazonica, através dessa realidade monumental que é a FOLHA DO NORTE

Mestre: A SELVA está com o povo paraense, ajudando-te, nesses 8 dias de repouso, a extrahir esse chumbo de baladeira do teu peito largo de campeão. A SELVA visita-te — C.

## O *Colcha de Retalhos*, do humorista Edgard PROENÇA, atraves da sympathia de Oswaldo Orico

"Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — Meu caro Edgard Proença.

Escrevo-lhe neste fim de anno e quero que 1938 seja para você e familia uma bella colheita de felicidades. Li o seu livro. "Colcha de Retalhos" lembrou-me a lenda daquelle garoto italiano que, nas proximidades do Carnaval, não tendo uma linda fantasia para vestir-se, reuniu aquillo que a intelligencia aconselhava e fez dos varios pedaços de seda, apanhados aqui e alem, a mais linda das vestimentas, com que encantou os companheiros e tirou nesse anno, não sei se em Veneza, o primeiro premio, pela novidade de traje. Você, com a sua "Colcha de Retalhos", tira, tambem, entre os bellos livros mundanos de 1937, o primeiro logar. Não digo isto como paraense, que se sentisse fascinado por encontrar, na simplicidade do estilo, a paisagem de seu berço, através da graça das mulheres e do colorido que vem das narrativas typicas, reveladoras da fisionomia da terra. Louvo o seu livro pela irradiação de alegria que vem de cada conceito, de cada retrato, e onde a gente adquire a sensação boa de que se tem o seu autor conversando comnosco, numa daquellas noitadas alacres, festivas, que só Belem sabe ter, sob o agazalho de suas mangueiras e a cantiga dos seus pingos de agua. Um grande e cordial abraço lhe manda o seu velho confrade e amigo — OSWALDO ORICO.

## A filosofia do ANO-BOM

e esperança firme, das que equivalem a certezas — de que esteja prestes a mudar para melhor a fisionomia do seu destino.

Até aí nada de transcendente, pois tudo se restringe a um estado de alma que resulta, natural, logica e fatalmente, de uma coisa bem objetiva e singela — o convencionalismo do calendario. Se nova contagem de tempo se inicia, um instinto que ainda não recebeu denominação á parte, mas deve pertencer ao numero daqueles em que o da conservação se desdobra, faz todas as energias renovarem-se, tanto as do corpo quanto as do espirito, e essa renovação é uma sementeira de entusiasmo e de fé.

Não haveria, mesmo, coisa alguma de extraordinario em semelhante fenomeno, caso êle não se contrapuzesse, de modo tão decidido e claro, ás atitudes habituais da alma humana.

O que torna singular a euforia que o transcorrer dessa efemeride espalha por toda a face da terra, o que anda perto de lhe imprimir feição morbida, é a circunstancia de só então se interromper o vicio de tristezas, de cepticismo, de sofrimento, á que a humanidade se entrega durante os dias que a precedem.

Até quando se divertem e gozam, até quando mergulham nos prazeres mais requintados, absorventes, atordoantes, os homens conservam, nos refolhos mais secretos da consciencia, uma subtil inquietação, que, a intervalos iguais, como divindade malefica e onipotente, determina, de subito, a imobilização da onda dionisiaca, e o imperio exclusivo de todos os medos nascidos com o universo, e provavelmente eternos como êle.

Ninguem procura estudar e praticar, de fórma sistematica e profunda, o que poderia intitular-se a arte de ser feliz.

Entretanto, não se encontra quem não esteja iniciado, com toda a segurança, nos processos de cultivar a propria desventura.

Todos somos genuinos "virtuosi"

[Fim na pag. 5]

## "REVISTA AGRONOMICA"

Os estudantes da nossa Escola de Agronomia possuem magnifica revista, dirigida pelo confrade Valerio Magalhães. Recebemos o seu 4.º numero. Graphicamente, não se pode fazer melhor no meio. José Gil, seu director artistico e herdeiro de senso esthetico do velho Gil, trabalha com gosto, faz milagres. Esse mensario merece o amparo de todos.

## Nova iniciativa apreciavel do ROTARY CLUB

Muitas são as iniciativas, de assistencia social, que prestigiam os rotaryanos desta Cidade. Através da cordialidade de suas reuniões, no Ideal ou no Central, actuam, com frequencia, em beneficio publico. Agora, nas vesperas natalinas, lembraram-se dos pequenos jornaleiros e distribuiram cadernetas do "Banco Popular de Manáos", com 100$000, 30$000 e 40$000, entre varios desses garotos activos que bem podiam ser filhos da fortuna. A Senhora Alvaro Maia, na sua linda festa de Natal, dedicada aos meninos que não podiam acreditar em Papae Noel, dignou-se em entregar os brindes aos gazeteiros indicados pelo Rotary, o qual, assim, prestou expressiva homenagem á imprensa da nossa terra. A SELVA foi attingida por essa elegante attitude. E' desvanecida que offerece aos seus leitores a carta seguinte, que, a proposito do assumpto, lhe endereçou o illustre desembargador Hamilton Mourão.

ROTARY *Club de Manáos — Manáos, 22 de Dezembro de 1937 — Exmo. Sr. Director da A SELVA. — Presado senhor: — O Rotary Club de Manáos, commemorando o Natal, dia em que raiou para o mundo uma nova era de melhor comprehensão entre os homens, deliberou, dentro do programma por que se orienta, destribuir algumas cadernetas do "Banco Popular de Manáos", com uma quantia modica, entre os menores-gazeteiros desta capital; visando, por essa forma, não somente premiar a bôa conducta e a operosidade desses humildes mas infatigaveis collaboradores da acção jornalistica, como tambem estimulal-os a serem parcimoniosos e a constituirem, com as suas pequenas economias, um peculio que, de futuro, possa servir de amparo*

## TARIFA POSTAL TELEGRAPHICA

Registramos, com prazer, a offerta, que nos fez o nosso presado confrade dr. Antonio Bezerra Barbosa, director regional dos Correios e Telegraphos, dum opusculo com a lei n. 537, de 11 de outubro ultimo, onde se encontra fixada a vigente tarifa geral para os serviços postaes e telegraphicos.

## Cantiga da Amazonia

### JORGE AMADO

NEM O MISTERIO DOS RIOS SE RENOVANDO,
NEM LA TIERRA NINA NASCENDO A CADA MOMENTO NO PRINCIPIO DO MUNDO DA AMAZONIA,
NEM O PITORESCO DOS LIRICOS NAVIOS ATRAZADOS,
NEM A FLORESTA DE TODAS AS ALUCINAÇÕES,
NEM O PAGÉ, O BOTO, A COBRA GRANDE,
NEN MESMO OS CABELOS DA ULTIMA YARA, DE OCULOS AZUES, VOGANDO NO RIO DE MISTERIO EM LANCHA-AUTOMOVEL,
TÃO POUCO EL DOLOR E LA SANGRE DE LOS INDIOS DE RIVERA,
DOS CEARENCES DE FERREIRA DE CASTRO,
NENHUM MOTIVO ETERNO NA MINHA CANTIGA DO AMAZONAS.

APENAS O LOUVOR DO AMIGO:
O CIVILIZADO QUE PAROU NA SELVA,
FILHO DAS GLORIAS DE UMA RAÇA FORTE,
MÃOS CHEIAS DE CULTURA E DE BOM GOSTO,
AQUELE PARA QUEM HUMANIDADE NÃO É UMA PALAVRA VÃ,
GRANDE DA BONDADE,

PORTUGUEZ!

A CERTEZA DE PODER DIZER NA HORA DA MAIS DENSA ANGUSTIA:
EMIDIO VAZ D'OLIVEIRA, AMIGO,
AMIGO!

**JUSTIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:**

Unico dos poemas do livro "Cantigas do Paquete Voador" (poemas de viagem e de angustia para Matilde) que será publicado para o grande publico, em prova de amizade e de agradecimento do autor a Clovis Barbosa, pois a edição desse livro de poemas será reduzida, fora do mercado, e os poucos exemplares destribuidós entre raros amigos do autor. — JORGE AMADO.

## Nova iniciativa apreciavel do Rotary Club.

( *Conclusão* )

*a suas modestas familias.*

*Sendo, porem, numerosos esses menores, não foi possivel aquinhoar a todos, indistinctamente, pelo que o Rotary Club resolveu conferir taes premios, que são apenas doze, áquelles que, na classe, a juizo de seus collegas, se houvessem revelado como os mais morigerados, os mais probos e melhores companheiros.*

*Foram, assim, de accordo com esse criterio, em reunião promovida e assistida pelo rotariano André Vidal de Araujo, dedicado Juiz de Menores desta capital, indicados, por seus proprios companheiros, como merecedores dos ditos premios, visto reunirem aquellas qualidades, os menores — Nicodemos Santos, Eloy Martins da Silva, Alberto Ramos, Severino Rodrigues de Oliveira, Milton Frota, Francisco Ruiz Freitas, Francisco Oliveira, Raymundo Nonnato Garcia, Antonio Soares da Cruz, Francisco Mello, João Mello e Martins Pereira dos Reis; sendo conferida ao primeiro, — uma caderneta no valôr de cem mil réis; aos cinco seguintes — cadernetas do valôr de sessenta mil réis, e aos demais — cadernetas do valor de quarenta mil réis.*

*Como singela homenagem á Imprensa do Amazonas, deu o Rotary Club, ao primeiro desses premios, a denominação de — "Associação Amazonense de Imprensa", e aos cinco seguintes, as denominações de — "Jornal do Commercio", "O Jornal", "A Tarde", "O Socialista" e "A SELVA".*

*Para que a entrega dos mesmos premios tenha maior realce, confiou-a o Rotary Club á Exma. Sra. Dona Amazylles Cavalcante Maia, virtuosa esposa de S. Excia. o Senhor Doutor Alvaro Maia, preclaro Interventor Federal do Estado, a qual a realizará em dia, hora e local que serão previamente annunciados.*

*Fazendo esta communicação, sirvo-me do ensejo para apresentar a V. E. particularmente, a ao seu conceituado jornal, as homenagens de todos os rotarianos de Manáos e, com ellas, minhas mais attenciosas saudações. — (a) Hamilton Mourão, presidente".*

---

NA qualidade de primeiro supplente, recem-nomeado pelo Interventor, o Dr. João Fabio de Araujo assumiu, no dia 4, o exercicio do cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara da Capital, em virtude da ausencia do titular effectivo. Investidura digna de registro. Dr. João Fabio é notavel, como homem de bem e como consciencia activa. Tem os mais expressivos serviços prestados ao Amazonas.

Prova-se, assim, que não é só para assignar acto de nomeação de prefeito que a mão do Interventor está bôa. (Lembrem-se que ainda não escolheu um inedoneo ou incapaz, depois do advento do Estado Novo, para chefiar uma Municipalidade).

---

# Convenio de Estatistica

INSTALLADO a 21 de dezembro, no edificio da Escola Normal, o Convenio Intermunicipal de Estatistica deu os seus trabalhos como findos no dia 27. Depois disso houve um almoço de confraternização e discursos.

No almoço, que se effectuou no "Central", a imprensa tomou parte entre delegados municipaes, prefeitos e autoridades do Estado. Este quinzenario a elle compareceu, por convite do jornalista Americo N. Ruivo, que, na convenção, agia em nome de 5 Municipios. Saudou o Interventor o representante de Maués, dr. Moacyr Dantas. Agradeceu o dr. Alvaro Maia que, após definir as vantagens e a evolução dos serviços estatisticos e assegurar todas as medidas para o seu desenvolvimento no meridiano amazonense, ergueu o brinde de honra em homenagem ao Presidente Getulio Vargas.

Antes dessa cordial reunião, os membros do Convenio foram incorporados, ao Palacio Rio Negro, em visita de cortesia e agradecimento ao chefe do Executivo, falando, nessa opportunidade, o seu presidente, dr. Marcionillo Lessa, secretario geral do Estado, que disse as seguintes palavras:

SENHOR *Interventor: — Nós, do Convenio de Estatistica, eu, na qualidade de Presidente, isto em virtude de minha função na administração do Estado, e os meus dignos companheiros, como representantes dos Municipios amazonenses, congratulamo-nos com Vossa Excelencia pelo encerramento do Convenio, onde foram apreciados e debatidos, num ambiente de absoluta cordialidade, clausulas e assuntos de magna importancia, para este serviço, entre nós.*

*Já se conseguiu no Brasil que todos, especialmente os detentores de altas posições, se interessassem pelo desenvolvimento da estatistica, como um dos fatores, de grande importancia, para o engrandecimento do País.*

*Aqui, no Amazonas, muito já se tem feito graças ao apoio moral e material de Vossa Excelencia, ajudando e orientando o técnico do Estado, nosso operoso companheiro professor Julio Uchôa.*

*Na sessão de encerramento, propuz que fosse dirigido um telegrama, a Vossa Excelencia, de congratulações, pelo termino do Convenio, realizado nesta capital, por força do recente Decreto do Governo de Vossa Excelencia, afim de que pudesse comunicar ás altas autoridades do País não só o encerramento, como o exito, que alçamos nesta reunião. Este meu requerimento, Senhor Interventor, ficou prejudicado, por outro, da autoria do doutor Moacir Dantas, representante de Maués, pedindo que, em vez de telegrama, viessemos todos á presença de Vossa Excelencia para apresentarmos as nossas saudações e congratulações, o que foi aceito, por unanimidade de votos, por terem os senhores convencionais, bem presente, a cortesia de Vossa Excelencia, comparecendo e presidindo, para nossa honra, a sessão inaugural.*

# Cordialidade

*AS festas natalinas correram, magnificamente, por esta modesta casa. Nossa edição de Natal exgotou-se logo e mereceu os applausos dos nossos homens de intelligencia. Amigos e leitores fizeram-nos amavel visita de cordialidade, desejando que A SELVA caminhe, com passos seguros, no anno bom de 38. E cartas cartões e telegrammas, de "Bôas Festas", recebemos, o que, vivamente, agradecemos. Relacionamos, a seguir, os que nos honraram com esta ultima attenção: Interventor Alvaro Maia, Governador Epaminondas Martins, Desembargador Arthur Virgilio do Carmo Ribeiro, Secretario Geral do Estado, Chefe de Policia e seus Auxiliares, Doutor Luiz Schara, Tenente José Maria Pinto, Doutor J. V. de Oliveira Martins, Doutor Ruy Barreto, Commandante da Companhia de Bombeiros Municipaes de Manaus e sua Officialidade, Mathilde e Jorge Amado, Doutor João Martins, Doutor Generaldo Veras, Commandante da Força Policial do Estado, Tenente Hugo de Queiroz Lima, Associação Commercial do Amazonas, J. V. de Oliveira, Trajano Motta, Annibal Paiva, Professor Protazio Silva, Azevedo e Cia., Cesar & Cia., J. Soares e Cia. Ltda., Trio Familiar, Bazar Sportivo e Laboratorio Matary, Proprietario e Auxiliares do "Bar Americano", A. Venancio e Cia., Livraria Escolar, José Gomes Seixas, Julio Mathias e Dimas Cavalcante.*

# A CONSTITUIÇÃO

Continuação

commum, por lei especial.

Art. 33. Nenhuma autoridade federal, estadual ou municipal recusará fé aos documentos emanados de qualquer dellas.

Art. 34. E' vedado á União decretar impostos que não sejam uniformes em todo o territorio nacional, ou que importem discriminação em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 35. E' defeso aos Estados, ao Districto Federal e aos Municipios:

a) denegar uns aos outros, ou aos Territorios, a extradição de criminosos, reclamada, de accordo com as leis da União, pelas respectivas justiças;

b) estabelecer discriminação tributaria ou de qualquer outro tratamento entre bens ou mercadorias por motivo de sua procedencia;

c) contrahir emprestimos externo sem prévia autorização do Conselho Federal.

Art. 36. São do dominio federal:

a) os bens que pertencerem á União, nos termos das leis actualmente em vigor;

b) os lagos e quaesquer correntes em terrenos do seu dominio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros paizes ou se estendam a territorio extrangeiros;

c) as ilhas fluviaes e lacustres nas zonas fronteiriças.

Art. 37. São do dominio dos Estados:

a) os bens de propriedade destes, nos termos da legislação em vigor, com as restricções do artigo antecedente;

b) as margens dos rios e lagos navegaveis, destinadas ao uso publico, si por algum titulo não forem do dominio federal, municipal ou particular.

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 38. O Poder Legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional, com a collaboração do Conselho da Economia Nacional e do Presidente da Republica, daquelle mediante parecer nas materias da sua competencia consultiva e deste pela iniciativa e sancção dos projectos de lei e promulgação dos decretos-leis autorizados nesta Constituição.

§ 1.º O Parlamento Nacional compõe-se de duas Camaras: a Camara dos Deputados e o Conselho Federal.

§ 2.º Ninguem pode pertencer ao mesmo tempo á Camara dos Deputados e ao Conselho Federal.

Art. 39. O Parlamento reunir-se-á,na Capital Federal, independentemente de convocação, a tres de maio de cada anno, si a lei não designar outro dia, e funccionará quatro mezes, do dia da installação, sómente por iniciativa do Presidente da Republica, podendo ser prorogado, adiado ou convocado extraordinariamente.

§ 1.º Nas prorogações, assim como nas sessões extraordinarias, o Parlamento só pode deliberar sobre as materias indicadas pelo Presidente da Republica no acto de prorogação ou de convocação.

§ 2.º Cada legislatura durará quatro annos.

§ 3.º As vagas que occorrerem serão preenchidas por eleição supplementar, si se tratar da Camara dos Deputados, e por eleição ou nomeação, conforme o caso, em se tratando do Conselho Federal.

# ACCUMULAÇÕES

## Exonerações á vista do Decreto-lei n. 24, de 29 de Novembro ultimo e de conformidade com o art. 159 da Constituição

O Interventor Federal assignou os seguintes actos de exonerações: do dr Raymundo Sá Antunes, do cargo de dentista contractado do Departamento de Saúde Publica, visto haver optado pela funcção de professor municipal; do dr Arthur Cesar Ferreira Reis, dos cargos de professor de sociologia e historia da civilização do curso pré-juridico do Gymnasio Amazonense Pedro II, em virtude de optar pelo de fiscal federal de seguros; do dr Alfredo Augusto da Matta, do cargo de medico do Departamento de Saúde Publica, por optar pelo de medico-director da Hygiene Municipal; do dr João Hausear de Figueiredo, do cargo de professor contractado de direito industrial e legislação do trabalho da Faculdade de Direito do Amazonas, visto haver optado pelo de Procurador Fiscal da Fazenda; do dr Vicente Telles de Souza, do cargo de professor de portuguēs da Escola Preparatoria, em virtude de haver optado pela cadeira da mesma disciplina na Escola Normal; do dr Antonio Telles de Souza, do cargo de lente cathedratico de cosmographia do Gymnasio Amazonense Pedro II, visto optar pelos vencimentos da cadeira de mathematica do mesmo estabelecimento; do dr Pedro Severiano Nunes, do cargo de preparador das cadeiras de physica e chimica do Gymnasio Amazonense Pedro II, por haver optado pelo cargo de professor de physica e chimica da Escola de Commercio Solon de Lucena; do dr Vicente Telles de Souza, do cargo de professor de uma das cadeiras de portuguēs da Escola Normal; do dr Flavio de Menezes Castro, do cargo de medico effectivo do Departamento de Saúde Publica, visto haver optado pelo de medico sanitarista da classe e quadro V, quadro 2, servindo na Inspectoria Sanitaria do Porto de Manaus; do dr Raymundo Sá Antunes, do cargo de 1º supplente de Juiz de direito da 1ª vara desta Capital, visto ter optado pelo de professor municipal; DECLARANDO VAGA A CADEIRA DE PORTUGUÊS DO GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO II, EM VIRTUDE DE HAVER O CATHEDRATICO RESPECTIVO, PROFESSOR ALVARO BOTELHO MAIA, OPTADO PELA FUNCÇÃO DE INSPECTOR DO ENSINO SECUNDARIO; de d. Mercedes Nogueira Menezes, do cargo de Zeladora interina do grupo escolar "José Paranaguá," por ter optado pelo de zeladora das escolas nocturnas municipaes "Satyro Dias" e "Jonathas Pedrosa"

# Accumulações remuneradas. Monte-pio. Interpretação legal

**ARISTIDES ROCHA**

ESPECIAL PARA « A SELVA »

e governos não procuraram perturbar a feliz digestão dos accumuladôres...

Veio a Republica. Os constituintes de 1891, no art. 73 da Constituição, vedaram as accumulações remuneradas. O principio, tal qual se contem nessa Carta Politica, era radical e decisivo. Não podia haver nenhuma accumulação remunerada. Não comportava o dispositivo constitucional, pela clareza solar, nenhuma regulamentação. Mas, houve a grita e o "trabalho" dos interessados. Os congressistas, que precisavam agradar ao funccionalismo e a clientella politica, capitularam lastimavelmente. Veio a decantada historia do "direito adquirido" (como se possa haver direito adquirido contra o interesse da Nação!) e sob esse pretexto absurdo votadas as leis n. 28, de 8 de Janeiro e 44 B), de 2 de Junho de 1892, permittindo "o exercicio simultaneo de serviços publicos comprehendidos por sua natureza no desempenho da mesma funcção de ordem profissional, scientifica ou technica". Um perfeito absurdo! Era admittir a derrogação de um insophismavel preceito constitucional por leis ordinarias! O Marechal Deodoro da Fonseca, então Presidente da Republica, vetou as leis referidas, como inconstitucionaes, que verdadeiramente eram. E o Congresso, cerrando ouvidos aos argumentos do véto presidencial, manteve as mesmas pelos votos de dois terços de seus membros!! O Marechal Floriano pediu, em Mensagem, a reconsideração dessa absurdidade, sem nada conseguir!

E depois querem perquirir das rasões porque os Congressos se incompatibilisaram com a opinião publica!

Veio a segunda Republica. A Constituição de 16 de Julho de 1934, no art. 172, vedando as accumulações de cargos publicos remunerados da União, dos Estados e dos Municipios, consignou as excepções das leis ordinarias que revogaram a Constituição de 1891, permittindo a accumulação de cargos do magisterio e technico-scientificos, AINDA QUE EXERCIDOS POR FUNCCIONARIOS ADMINISTRATIVOS, desde que houvesse compatibilidade dos horarios de serviço!

Os constituintes de 1934, assim, sanccionaram e constitucionalisaram um escandalo que os de 1891 repelliram como prejudicial aos interesses da Nação!

E as accuculações se multiplicaram... Funccionarios civis e militares exerciam cumulatvamente dois, quatro, seis e mais cargos, accumulando tambem as remunerações, que, em alguns casos, como foi apurado, excediam mensalmente aos subsidios do proprio chefe da nação! E ninguem procurou apurar a tal compatibilidade dos horarios de serviço!! Urgia uma providenca energica e radical que, de vez, sem excepção de qualquer naturesa, sempre interpretada com um elasterio prejudicial aos interesses publicos, puzesse termo a essa immoralidade!!

O Presidente da Republica, dando, com o apoio das forças armadas e cedendo ás inspirações da opinião nacional,, o golpe de Estado de 10 de Novembro de 1937, outorgou, nessa mesma data, uma nova Constituição, que no art. 159 determina:

"E' vedada a accumulação de "cargos publicos remunerados "da União, dos Estados e dos "Municipios".

Esse dispositivo não foi tomado a serio. Ninguem acreditou em sua execução. Já a Constituição de 1891 o consignava e os interessados o derrogaram! Mas, agora, não havia mais Congresso a funccionar. As corporações legislativas foram dissolvidas, ficando o Presidente da Republica com o direito de expedir decretos-leis sobre todas as materias de competencia legislativa da União, emquanto não se reunir o Parlamento Nacional. E o Presidente, regulamentando o art 159, referido, num decreto-lei que não deixa margem a nenhum sophisma — vedou a accumulação de funcções ou cargos publicos remunerados da União, dos Estados e dos Municipios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer que seja a forma de remuneração, estendendo-se a prohibição aos empregados de Caixas Economicas, do Banco do Brasil, Lloyd Brasileiro, Instituto Nacional de Previdencia e Caixas de Pensões e Aposentadorias. Os accumuladores foram obrigados a optar por um só cargo, dentro em 30 dias. O decreto-lei, no art. 4.º prohibiu tambem a accumulação de — "proventos de aposentadorias, disponibilidade ou reforma, bem como a destes com os de funcções ou cargo publico".

Prof. Dr. Aristides Rocha

Muitas administrações, pelos Estados, interpretando com exagero o principio moralisadôr da desaccumulação entenderam que nenhum funccionario publico poderia receber dos cofres publicos qualquer monte-pio, concomitantemente com os vencimentos do cargo que exercesse. Teriam que optar entre o emprego remunerado e o monte-pio. O decreto-lei sobre desaccumulação infirma e repelle semelhante iniquidade. O que a lei veda é a accumulação de cargos remunerados da União, dos Estados, dos Municipios e das Corporações que enumerou. Prohibiu foi a accumulação de proventos de aposentadoria, de disponibilidade ou reforma, bem como a destes com os de funcção ou cargo publico. A lei não se refere a pensões de monte-pio, para encaral-as como uma accumulação prohibida, tanto assim que os funccionarios exonerados, pelo principio desaccumuladôr, o proprio decreto-lei que regula a especie, permitte e assegura, no art. 6.º, o direito de continuarem contribuindo para o monte-pio respectivo, se estiverem inscriptos. Monte-pio não é cargo publico, nem dadiva ou estipendio do Estado. Aqui no Amazonas, que é o que nos interessa, o monte-pio é facultativo. O funccionario abre expontaneamente mão de uma parcella de seus vencimentos e de outras vantagens para formar o fundo da instituição, afim de que, por sua morte, seja assegurado aos seus herdeiros o pagamento de uma determinada mensalidade, que póde ser maior ou menor, de accordo com a contribuição expontaneamente feita. O monte-pio é gerido a titulo gratuito por um Conselho composto dos proprios funccionarios. Os favores de que elle gosa, para constituir o seu fundo, além das joias e contribuições mensaes, são todos retirados do proprio funccionalismo. O Estado não o subvenciona e nem assegura o pagamento das pensões se o fundo da instituição não dá margem para assegurar esse pagamento. Não póde haver interpretação, por analogia, para restringir direitos de ninguem. Portanto, viuvas, filhas, netas, etc., de qualquer funccionario que lhes haja deixado monte-pio, pódem, embora funccionarias publicas, continuar a receber as mensalidades que até agora recebiam, sem que possam legalmente ser exoneradas de seus cargos. Na especie, não ha uma accumulação prohibida por lei. Admittir o contrario, seria iniquo e monstruoso.

# A FILOSOFIA DO ANO-BOM

**BENJAMIN LIMA**

FIM

da infelicidade.

E' evidente que alguns dentre nós dão provas, nesse dominio, de verdadeiro genio.

Aqueles, por exemplo, que, tendo sido, muito embora, tratados admiravelmente pela sorte, conseguem fazer abstração completa de todas as graças recebidas, e, á força de talento masoquista, criar um cosmos falso, puramente imaginario, no qual se vejam convertidos, por fim, em outros tantos emulos de Job.

Mas, nem um exemplar existe, do genero humano, a que falte, por inteiro, a vocação da melancolia e do tedio.

Assinnalam-se, não ha duvida, casos que parecem ir de encontro á generealização dessa regra, visto serem de pessôas cuja vida transborda realmente de motivos para desolação e desespero, mas onde, sem embargo disso, causas multiplas de exaltação e alegria teimosamente se congregam, em todas as épocas.

Tòdavia, não nos devemos iludir.

Muito aquem das concessões que a propria existencia faz aos maiores infelizes, muito abaixo das compensações e consolos que a vida lhes oferece, ficam os transportes suaves dos seus pensamentos.

Quer isso dizer que até nos supremos desgraçados se verifica um bocadinho de exageração, em que êles se mostram, devido talvez a uma sinistra vaidade, dignos de introduzir acrescimos na obra das Furias que os perseguem.

Ora, é nesse pendor invencivel para uma especie de cultura das calamidades e catastrofes, cultura feita de enternecimento e enlevo paradoxais, que se abre surpreendente pausa, quando começa novo ano.

E colhemos, de tal geito, preciosa amostra do que seria o mundo, para todos, todos os seres, sem excepção dos mais desprezados ou apenas esquecidos pela fortuna, se adotassemos, em definitivo e de maneira integral, a filosofia do Ano Bom.

Pois não é o cumulo da insensatez que limitemos a vinte e quatro horas a confiança proposital, inflexivel, intransigente, nos bons fados?

Tradições e lendas que bastariam para fazer a religião cristã preferida de todos os povos, habituaram-nos, nesse dia, a gestos de fé, coragem e solidariedade, cujos clarões invadem as casas mais humildes, quando não sucede partirem delas mesmas, numa demonstração comovedora de que o contentamento póde sobrar até mesmo onde o pão escasseia.

Por que não havemos de os ter com um pouquinho mais de frequencia?

Depois desse dia de jubilo mais ou menos convencional, e assim possivelmente precario para os corações de mais fina tempera, somos convenvidos, orgulhosa, quasi alegremente infelizes, enquanto os outros trezentos e sessenta e quatro dias do ano deslisam.

A desproporção é chocante.

Cuidemos, quando mais não seja, de reduzi-la...

# DIRETORIA GERAL DA FAZENDA PUBLICA

BOLETIM do dia 15 de Janeiro de 1938

## RECEITA :

EXERCICIO DE 1937

| | | |
|---|---|---|
| Recolhido pela 3.ª Secção, sendo : | | |
| Imposto de industria e profissão | 61$500 | |
| Taxa de expediente | $500 | |
| Multas | 6$200 | 68$200 |
| Recolhido por diversos | | 2:885$900 |
| Recolhido pelas Estações Fiscais | | 518$900 |
| | | 3:473$000 |

EXERCICIO DE 1938

| | | |
|---|---|---|
| Recolhido pela 3.ª Secção, sendo : | | |
| Imposto de exportação | 7:266$800 | |
| Imposto de emolumentos | 15$000 | |
| Imposto de vendas mercantis | 3:976$500 | |
| Imposto de industria e profissão | 45$400 | |
| Taxa de expediente | 238$000 | |
| Taxa de estatistica | 464$400 | |
| Imposto de transmissão : | | |
| Inter-vivos | 700$800 | |
| Renda de outros estabelecimentos | 100$000 | |
| Chapas | 7$500 | |
| Renda para a Santa Casa | 263$000 | |
| Terras devolutas | 58$500 | |
| | 13:135$900 | |
| Recolhido por diversos | 5:425$600 | |
| Recolhido pelas Estações Fiscais | 1:164$400 | 19:725$900 |
| | | 23:198$900 |

## DESPESA :

EXERCICIO DE 1937

| | |
|---|---|
| Pago ao guarda fiscal de Nhamundá, indenisação de seu transporte de Parintins a Manaus e vice-versa, por ter sido chamado por esta Diretoria | 60$000 |
| Idem a funcionarios, de dezembro | 500$000 |
| | 560$000 |

EXERCICIO DE 1938

| | |
|---|---|
| Entregue ao perito territorial, para ocorrer as despesas com diligencia que vai fazer ao municipio de Parintins | 500$000 |
| Pago ao mesmo, com ajuda de custo, idem, idem | 100$000 |
| Dispendido pela verba "Socorros Publicos" | 50$000 |
| | 1:210$000 |

### Recapitulação Geral

EXERCICIO DE 1937

| | |
|---|---|
| SALDO DO DIA 14 | 120:421$948 |
| Arrecadação de hoje | 3:473$000 |
| Total | 123:894$948 |
| Pagamentos feitos | 560$000 |
| Saldo | 123:334$948 |

EXERCICIO DE 1938

| | |
|---|---|
| SALDO DO DIA 14 | 177:317$270 |
| Arrecadação de hoje | 19:725$900 |
| Total | 197:043$170 |
| Pagamentos feitos | 650$000 |
| Saldo | 196:393$170 |

### Discriminação dos saldos existentes

| | | |
|---|---|---|
| Do Estado | 217:415$634 | |
| Do Estado de Mato Grosso | 700$900 | 218:116$534 |
| De Depositos : | | |
| Consorcio do Guaraná | 100:000$000 | |
| Do Suprimento Federal | 1:611$584 | 101:611$584 |
| | | 319:728$118 |

### Demonstração dos saldos

| | | |
|---|---|---|
| Caderneta n. 479, do Banco Nacional Ultramarino | 13:306$100 | |
| Caderneta n. 144, do Banco Popular de Manaus | 34:642$300 | 47:948$400 |
| Na Tesouraria, em Caixa | | 271:779$718 |
| | | 319:728$118 |

| | |
|---|---|
| Fundo de compensação : | |
| Saldo de 1936, Caderneta n. 1, do Banco Popular de Manaus | 133:646$769 |
| Juros do ano de 1937 | 2:314$431 |
| | 135:961$200 |

TESOURARIA, em Manaus, 15 de Janeiro de 1938. — (aa) **Oliveira Azevedo**, tesoureiro geral. — **Francisco Bonates**, scriturario dos Caixas. — **Jorge Andrade**, 1.º escriturario respondendo pelo expediente da Diretoria.

# Actos do Sr. Interventor Federal

N.º 166.

O Interventor Federal no Estado do Amazonas, atendendo ao convite do exmo. sr. Ministro da Fazenda, resolve designar o sr. Heli Nunes de Lima, diretor geral da Fazenda Publica, em comissão, para representar o Amazonas na conferencia dos Secretarios da Fazenda dos Estados, que se realizará no Rio de Janeiro, para tratar de interesses fiscais e tributarios, dentro dos principios norteados pela Constituição.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 7 de janeiro de 1938.

ALVARO BOTELHO MAIA

**Marcionilo Lessa**

N.º 167.

O Interventor Federal no Estado do Amazonas resolve designar o 1.º escriturario da Diretoria Geral da Fazenda Publica, sr. Jorge de Andrade, para responder pelo expediente da Repartição, durante a ausencia do respectivo titular, sr. Heli Nunes de Lima, sem onus para os cofres publicos.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 7 de janeiro de 1938.

ALVARO BOTELHO MAIA

**Marcionilo Lessa**

O CONTO DO

# GRACILIANO RAMOS

# Baleia

A cachorra Baleia estava para morrer. Tinha emmagrecido, o pello caira-lhe em varios pontos, as costellas avultavam num fundo roseo, onde manchas escuras suppuravam e sangravam, cobertas de moscas. As chagas da bocca e a inchação dos beiços difficultavam-lhe a comida e a bebida.

Por isso Fabiano vaqueiro imaginara que ella estivesse com um principio de hydrophobia e amarrara-lhe no pescoço um rosario de sabugos de milho queimados. Mas Baleia, sempre de mal a peor, roçava-se nas estacas do curral ou mettia-se no matto, impaciente, enxotava os mosquitos sacudindo as orelhas murchas, agitando a cauda pellada e curta, grossa na base, cheia de roscas, semelhante a uma cauda de cascavel.

Então Fabiano resolveu matal-a. Foi buscar a espingarda de pederneira, lixou-a, limpou-a com o saca-trapo e fez tenção de carregal-a bem para a cachorra não soffrer muito.

Sinhá Victoria fechou-se na camarinha, rebocando os meninos assustados, que adivinhavam desgraça e não se cansavam de repetir a mesma pergunta:

—Vão bulir com a Baleia?

Tinham visto o chumbeiro e o polvarinho, os modos de Fabiano affligiam-nos, davam-lhes a suspeita de que Baleia corria perigo.

Ella era como uma pessoa da familia: brincavam juntos os tres, para bem dizer não se differençavam, rebolavam na areia do rio e no estrume fôfo que ia subindo, ameaçava cobrir o chiqueiro das cabras.

Quizeram mexer na taramella e abrir a porta, mas Sinhá Victoria levou-os para a cama de varas, deitou-os e esforçou-se por tapar-lhes os ouvidos: prendeu a cabeça do mais velho entre as coxas e espalmou as mãos nas orelhas do segundo. Como os pequenos resistissem, aperreou-se e tratou de subjugal-os, resmungando com energia.

Ella tambem tinha o coração pesado, mas resignava-se: naturalmente a decisão de Fabiano era necessaria e justa. Pobre da Baleia.

Escutou, ouviu o rumor do chumbo que se derramava no cano da arma, as pancadas surdas da vareta na bucha. Suspirou. Coitadinha da Baleia.

Os meninos começaram a gritar e a espernear. E, como Sinhá Victoria tinha relaxado os musculos, deixou escapar o mais taludo e soltou uma praga:

—Capeta excommungado.

Na luta que travou para segurar de novo o filho rebelde, zangou-se de verdade. Safadinho. Atirou um cocorote ao craneo enrolado na coberta vermelha e na saia de ramagens.

Pouco a pouco a colera diminuiu, e Sinhá Victoria, embalando as crianças, enjoou-se da cadella achacada, gargarejou muchochos e nomes feios. Bicho nojento, babão. Inconveniencia deixar cachorro doido solto em casa. Mas comprehendia que estava sendo severa demais, achava difficil Baleia endoidecer e lamentava que o marido não houvesse esperado mais um dia para ver se realmente a execução era indispensavel.

Nesse momento Fabiano andava no copiar, batendo castanholas com os dedos. Sinhá Victoria encolheu o pescoço e tentou encostar os hombros ás orelhas. Como isto era impossivel, levantou os braços e, sem largar o filho, conseguiu occultar um pedaço da cabeça.

Fabiano percorreu o alpendre, olhando a barauna e as porteiras, açulando um cão invisivel contra animais invisiveis:

—Ecô! ecô!

Em seguida entrou na sala, atravessou o corredor e chegou á janella baixa da cozinha. Examinou o terreiro, viu Baleia coçando-se a esfregar as pelladuras no pé de turco, levou a espingarda ao rosto. A cachorra espiou o dono desconfiada, enroscou-se no tronco e foi-se desviando, até ficar no outro lado da arvore, agachada e arisca, mostrando apenas as pupillas negras. Aborrecido com esta manobra Fabiano saltou a janella, esgueirou-se ao longo da cerca do curral, deteve-se no mourão do canto e levou de novo a arma ao rosto. Como o animal estivesse de frente e não apresentasse bom alvo, adeantou-se mais alguns passos. Ao chegar ás catingueiras, modificou a pontaria e puxou o gatilho. A carga alcançou os quartos trazeiros e inutilizou uma perna de Baleia, que se poz a latir desesperadamente.

Ouvindo o tiro e os latidos, Sinhá Victoria pegou-se á Virgem Maria e os meninos rolaram na cama, chorando alto. Fabiano recolheu-se.

E Baleia fugiu precipitada, rodeou o barreiro, entrou no quintalzinho da esquerda, passou rente aos craveiros e as panellas de losna, metteu-se por um buraco da cerca e ganhou o pateo, correndo em tres pés. Dirigiu-se ao copiar, mas temeu encontrar Fabiano e afastou-se para o chiqueiro das cabras. Demorou-se ahi um instante, meio desorientada, saiu depois sem destino, aos pulos.

Defronte do carro de bois, faltou-lhe a perna trazeira. E, perdendo muito sangue, andou como gente, em dois pés arrastando com difficuldade a parte posterior do corpo. Quiz recuar e esconder-se debaixo do carro, mas teve medo da roda.

Encaminhou-se aos joazeiros. Sob a raiz de um delles havia uma barroca macia e funda. Gostava de espojar-se ali, cobria-se de poeira, evitava as moscas e os mosquitos e, quando se levantava, tinha folhas seccas e gravetos collados ás feridas, era um bicho differente dos outros.

Caiu antes de alcançar essa cova arredada. Tentou erguer-se, endireitou a cabeça e estirou as pernas deanteiras, mas o resto do corpo ficou deitado de banda. Nesta posição torcida, mexeu-se a custo, ralando as patas, cravando as unhas no chão, agarrando-se nos seixos miudos. Afinal esmoreceu e aquietou-se junto ás pedras, onde os meninos jogavam cobras mortas.

Uma sêde horrivel queimava-lhe a garganta. Procurou ver as pernas e não as distinguiu: um nevoeiro impedia-lhe a visão. Poz-se a latir e desejou morder Fabiano. Realmente não latia: uivava baixinho, e os uivos iam diminuindo, tornavam-se quasi imperceptiveis.

Como o sol a encadeasse, conseguiu adeantar-se umas pollegadas e escondeu-se numa nesga de sombra que ladeava a pedra.

Olhou-se de novo, afflicta. Que lhe estaria acontecendo? O nevoeiro engrossava e approximava-se.

Sentiu um cheiro bom dos preás que desciam do morro, mas o cheiro vinha fraco e havia nelle particulas de outros viventes. Parecia que o morro se tinha distanciado muito. Arregaçou o focinho, aspirou o ar lentamente, com vontade de subir a ladeira e perseguir os preás, que pullavam e corriam em liberdade.

Começou a arquejar penosamente, fingindo ladrar. Passou a lingua pelos beiços torrados e não experimentou nenhum prazer. O olfacto cada vez mais se embotava: certamente os preás tinham fugido.

Esqueceu-se e de novo lhe veio o desejo de morder Fabiano, que lhe appareceu deante dos olhos meio vidrados, com um objecto esquisito na mão. Não conhecia o objecto, mas poz-se a tremer, convencida de que elle encerrava surpresas desagradaveis. Fez um esforço para desviar-se daquillo e encolher o rabo. Cerrou as palpebras pesadas e julgou que o rabo estava encolhido. Não poderia morder Fabiano: tinha nascido na camarinha, sob a cama de varas, e consumira a existencia em submissão, ladrando para juntar o gado quando o vaqueiro batia palmas.

O objecto continuava a ameaçal-a. Conteve a respiração, cobriu os dentes, espiou o inimigo por debaixo das pestanas caidas. Ficou assim algum tempo, depois socegou. Fabiano e a coisa perigosa tinham-se sumido.

Abriu os olhos a custo. Agora havia uma grande escuridão, com certeza o sol desapparecera.

Os chocalhos das cabras tilintaram para os lados do rio, o odor forte do chiqueiro espalhou-se pela vizinhança.

(Conclue na pag. seguinte)

# Como Decorreu O Natal Sovietico

A grande familia brasileira viveu, ha poucos dias, numa atmosphera de serena tranquillidade, a festa do Natal.

As palavras biblicas "Paz aos Homens de Bôa Vontade", em sua exacta extensão, foram interpretadas pelo povo brasileiro. De norte a sul, de leste a oeste, viu-se um quadro magnifico: trabalho productivo, calma, tranquillidade e confiança nos dias futuros da Nação.

Olhamos, agora, para mais longe: na Russia sovietica. E temos noticia do que lá se passou, através do jornal polonez "Gazeta Polska", de Varsovia, que publica, em sua edição de 20 de dezembro, a seguinte correspondencia telegraphica do seu enviado especial a Moscou:

"Por ordem da G. P. U. a festa de Natal foi declarada, ha quatro annos, fóra da lei e contraria ao credo vermelho. Percorrendo as ruas principaes da cidade, nestes dias, nota-se, especialmente, uma atmosphera de pesadello. Só o facto de se pronunciar a palavra "Natal" constitue crime de alta trahição.

O povo da Russia, que continua vivendo horas de panico silencioso e de terror suffocado, mergulhado num oceano de sangue, já não comprehende que possa existir uma festa de Natal, isto é, uma festa de paz.

Stalin, o anti-christo da época, declarou guerra aos homens e a Deus.

Visitei, no antigo bairro de San Pedro, um velho sacerdote, cuja igreja foi transformada em centro veterinario. Por isso esse homem de 58 annos, já envelhecido antes do tempo pelos soffrimentos e pelas privações, vive, agora, da caridade publica. Delle ouvi, em entrevista, palavras amargas que constituem um candente libello aos responsaveis pela desgraça do povo russo".

Em outro trecho de sua reportagem, esclarece, ainda, o correspondente da "Gazeta Polska":

"Existe na U. R. S. S. um departamento official, especialmente encarregado da propaganda anti religiosa. Esse departamento distribuiu, no dia 10 de dezembro em todas as escolas primarias sovieticas, "a palavra de ordem" para que, durante a semana de Natal, os professores ensinassem a seus pequenos alumnos canções anti-religiosas.

E isto não é tudo: uma commissão composta de oito membros do Comité Anti-Deus, percorre, todos os annos, no dia 25 de dezembro, as escolas primarias da capital, dirigindo aos alumnos esta pergunta já tradicional "Quem é o maior chantagista do mundo e feroz inimigo de todas as creanças?" E os alumnos respondem: "Jesus Christo", porque sómente assim não serão castigados.

Não ha palavras para condemnar esses requintes de perversidade".

Finalmente escreve o jornalista polonez: "No mez de dezembro de 1936, 295 pessoas foram condemnadas a penas de prisão de cinco a dez annos, pelo crime horrivel de "Durante a noite do dia 24 de dezembro, terem installado em seus domicilios arvores de Natal, contrariamente ás disposições da G. P. U."

Eis o quadro de Natal na Russia communista, onde exactamente no dia 25 de dezembro, os responsaveis pela desgraça de um povo, risonhos, se installam no palanque official, erigido na Praça Vermelha do Kremlin, deante do tumulo de Lenine e assistem a um desfile militar.

Parece, que, por emquanto, nenhuma estrella indica aos russos o verdadeiro caminho da liberdade e de um futuro melhor.

SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA POLICIA

---

# PIRATICES...

CONCLUSÃO

mos flagrantes, que levariam á cadeia os meliantes que os praticaram, em qualquer paiz verdadeiramente policiado. O caso de Lazard com Minas Geraes e com o Paraná merece relato.

O Estado do Paraná tinha tres emprestimos em França, contrahidos por intermedio da "Banque Privée". O governo Affonso Camargo fez o emprestimo de 2 milhões de libras com Lazard, do qual destinava 973 mil libras para resgate dos titulos dos emprestimos francezes.

Lazard se reservara a mina de resgatar.

Sobrevem a Revolução. Lazard tinha quasi todo este dinheiro em Carteira, porque estava deixando os titulos francezes se depreciarem, por falta de pagamento, para resgatal-os a baixo preço e realizar pingues beneficios. Pelo contracto, Lazard percebia, mensalmente, em Curityba, prestações provenientes da receita do Estado, para pagar os juros e amortização do emprestimo de 2 milhões de libras, que havia realizado, e cujo producto guardava, quasi integralmente. Em 1931, com a crise, Lazard, pretextando a quebra do padrão da libra, e a alta do dollar etc., suspende, em absoluto, o resgate dos titulos francezes, continuando, porém, a embolsar, mensalmente, as receitas do Estado, como si este lhe fosse devedor de juros e amortizações de quasi 2 milhões de libras em seu poder. Ao que consta, Lazard acaba de obter uma liquidação de contas com o Paraná, na qual o Estado perdeu tudo quanto pagou, e Lazard se comprometteu a tornar sem effeito a citada operação.

Com o Estado de Minas, houve uma exploração identica. O governo Mello Vianna destinou uma parte do emprestimo feito com Lazard para resgatar os seus titulos em circulação em França Estes continuam em mão dos seus portadores, sem receber juros, ha varios annos, e Lazard continua a pagar, por conta do Estado de Minas, o emprestimo contrahido na Inglaterra, para resgatar os titulos francezes.

Os emprestimos de Minas e do Paraná, contrahidos em França, convém repetir, continuam em Bolsa, vendidos a preços irrisorios porque os dois Estados, julgando-os resgatados, suspenderam as provisões para os respectivos serviços.

O schema Niemeyer considerou-os inexistentes.

Os portadores francezes, porém, continuam a passar, de mão em mão, esses "papeis pintados" e a se lamentar da impontualidade dos Estados brasileiros, victimas, como elles, das patifarias de Lazard.

Urge um inquerito rigoroso para mostrar que, em tudo isto, somos lezados, e não lezamos ninguem... O Senado Americano prestou um grande serviço ao mundo e ás nações jovens do Continente, revelando as patifarias de Wall Street, e trazendo os plutocratas da Bolsa á barra dos Tribunaes. Uma commissão de inquerito mostrará que somos victimas de governantes inconscientes e de patifes internacionaes, e não um povo de má fé...

Geraldo ROCHA

---

# BALEIA

(FIM)

Baleia assustou-se. Que faziam aquelles animaes soltos de noite? A obrigação della era levantar-se, conduzil-os ao bebedouro. Franziu as ventas, procurando distinguir os meninos. Estranhou a ausencia delles.

Não se lembrava de Fabiano. Tinha havido um desastre, mas Baleia não attribuia a esse desastre a impotencia em que se achava nem percebia que estava livre de responsabilidades. Uma angustia apertou-lhe o pequeno coração. Precisava vigiar as cabras: áquella hora cheiros de sussuarana deviam andar pelas ribanceiras, rondar as moitas afastadas. Felizmente os meninos dormiam na esteira, por baixo do carito onde Sinhá Victoria guardava o cachimbo.

Uma noite de inverno, gelada e nevoenta, cercava a criaturinha. Silencio completo, nenhum signal de vida nos arredores. O gallo velho não cantava no poleiro, nem Fabiano roncava na cama de varas. Estes sons não interessavam Baleia, mas, quando o gallo batia as azas e Fabiano se virava, emanações familiares revelavam-lhe a presença delles. Agora parecia que a fazenda se tinha despovoado.

Baleia respirava depressa, a boca aberta, os queixos desgovernados, a lingua pendente e insensivel. Não sabia o que tinha succedido. O estrondo, a pancada que recebera no quarto e a viagem difficil do barreiro ao fim do pateo desvaneciam-se no seu espirito.

Provavelmente estava na cozinha, entre as pedras que serviam de trempe. Antes de se deitar, Sinhá Victoria retirava dali os carvões e a cinza, varria com um molho de vassourinha o chão queimado e aquillo ficava um bom logar para cachorro descansar. O calor afugentava as pulgas, a terra se amaciava. E, findos os cochillos, numerosos preás corriam e saltavam, um formigueiro de preás invadia a cozinha.

A tremura subia, deixava a barriga e chegava ao peito de Baleia. Do peito para trás era tudo insensibilidade e esquecimento. Mas o resto do corpo se arrepiava, espinhos de mandacarú penetravam na carne meio comida pela doença.

Baleia encostava a cabecinha fatigada na pedra. A pedra estava fria, certamente Sinhá Victoria tinha deixado o fogo apagar-se muito cedo.

Baleia queria dormir. Acordaria feliz, num mundo cheio de preás. E lamberia as mãos de Fabiano, um Fabiano enorme. As crianças se espojariam com ella, rolariam com ella num pateo enorme, num chiqueiro enorme O mundo ficaria todo cheio de preás, gordos, enormes.

Graciliano RAMOS

## Nariz de Cera

Nelson de Mello, o exacto, quando cavaqueava a meu respeito com o veterano Bernardino Paiva, expressava-se com gratidão ao suor dos meus serviços ao seu governo prestigiado e honesto, mas concluia, sempre, adjudicando-me desabrido espirito de negação. E o escriptor Abguar Bastos escreveu que, nos subterraneos de todas as minhas palavras, ha intenções conspiradoras, averbando a violencia malcreada do sertanejo e a ironia venenosa do caboclo. Mas não são estes os unicos amigos que, sem motivo pessoal, especulam com o meu figado doente. E' verdade que olho os homens nas entranhas de suas actividades, sem indulgencia ás acrobacias e cavillações de circumstancia interesseira. Raros amigos, nunca mais de seis, actuam no conselho consultivo de minha estima, complexo de exigencias, renuncias e dedicações romanticas. Sou um desencantado. A's vezes, apparecem-me as opportunidades, em que amparo e resolvo a vida de alguem. Apezar de todas as cautelas, sempre ajudo a um ingrato, capaz de todas as insidias. As pessôas que, com mais capricho e talento, têm engraxado os meus sapatos, ficam, depois, emboscadas, na curva, de punhal á mão, promptas para me ferir pelas costas. Dahi essa minha voluptuosidade ingenua de falar, francamente, á face dos canalhas e dos incapazes. Todavia, no meu mundo, não existe apenas o desamanho dos canhotos. Ante o merecimento, a minha admiração espraia-se, espontanea e caudalosa.

Araujo Lima, Adriano Jorge e Alvaro Maia espertam realidades, como homens de letras e homens publicos, dignas do mais franco apreço. Refiro-me apenas ás mais antigas sympathias, nunca modificadas pelo rythmo apocalyptico do tempo. C. B.

## FELICITAÇÕES

*DO INTERVENTOR AO CHEFE DE POLICIA*

"Armas da Republica — Gabinete do Interventor Federal no Estado do Amazonas — N.º 353 — Manaus, 5 de Janeiro de 1938 — Senhor Doutor Rui Araujo: Presente — Em meu poder o vosso oficio numero 1.562, de 31 de Dezembro ultimo, com que trouxestes ao conhecimento deste Governo o movimento desse departamento, no exercicio financeiro de 1937, tenho prazer em apresentar-vos, em nome do Estado, as mais expressivas felicitações, pela vossa eficiente atuação, durante o ano findo, na Chefia de Policia. Cordiais saudações. — (a) ALVARO MAIA, Interventor Federal".

# A Afflicção dos Acreanos nos Afflige

Governador Epaminondas Martins

*A Panair está na contigencia de supprimir a linha Manáos — Rio Branco*

A voz afflicta do integro Governador Epaminondas Martins chegou-nos a 12, commovendo-nos, affligindo-nos, tambem, e congregando-nos no grande appello aos altos poderes da Republica. A Panair vae suspender, ainda neste Janeiro, a linha aerea que liga Manáos á cidade de Rio Branco. Não ha, no orçamento federal, verba para subvencionar esse trafego. Não é possivel esquecer que o Governo acreano não mediu sacrificios para dotar o Territorio com os dois campos magnificos, approvados, com distincção, pelos engenheiros technicos da Aeronautica Civil e da Companhia Panair do Brasil. Aliás, para esse recentissimo melhoramento, tão efficiente ás necessidades acreanas, aquele Governo agiu sempre com especial dedicação. A influencia dessa linha explica-se, com eloquencia, neste trecho dum telegramma, sobre o assumpto, que o Presidente da nossa Associação Commercial transmittiu ao Presidente da Republica: ...A VIAGEM DE MANA'OS AO ACRE, ORA FEITA EM MENOS DE 10 HORAS, EXIGIA, ANTERIORMENTE, CERCA DE 20 DIAS, DURANTE A ENCHENTE, E 35 DIAS, NA EPOCHA DA VASANTE DOS RIOS. NÃO SO' A DISTANCIA, MAS TAMBEM A IMPORTANCIA COMMERCIAL DO ACRE, MONTANDO A MAIS DE 60.000:000$000 DE INTERCAMBIO MERCANTIL, JUSTIFICA E IMPÕE A PERMANENCIA DA NAVEGAÇÃO AEREA. O Interventor Alvaro Maia, desde que teve conhecimento do caso, trabalha com vivo empenho no sentido de ser restaurada a respectiva [illegible]ção. Confiemos, outrosim, no Ministro Mendonça Lima, que nã[illegible] região, a passeio, e sim esclarecer-se de problemas de interes[illegible]ctividade.


ASSIGNATURA ANNUAL, REGISTRADA, PARA TODO O BRASIL — 15$000

NO DIA 30, NOVA EDIÇÃO COM 16 PAGINAS

Varias existem, confirmando o que o Brasil todo sabe, desde muito, acerca da intensidade da vida do espirito naqueles confins do seu territorio.

Uma, porém, se destaca dentre as outras com tanto vigor e, principalmente, com tanta beleza, que para ela voará o pensamento de quantos ouçam falar em "a poetisa do Amazonas".

E' Violeta Branca Menescal de Vasconcelos, da Academia Amazonense de Letras.

Agrada-me, por diversas razões, escrever-lhe aqui o nome seguido desse titulo.

Primeiro porque ela já o detinha quando o Congresso das Academias de Letras, depois de longos debates, se pronunciou a favor da elegibilidade das mulheres para corporações de tal natureza.

Foi uma controvérsia particularmente curiosa e impressionante, devido ao fato de congressistas ilustres, não só pela formosura de sua inteligencia como pela generosidade do seu coração, terem, apesar disso, hostilizado a boa teoria, tornando-lhe a vitoria menos fácil e expressiva.

Rafael Pinheiro estava entre eles, provocando enorme surpreza de quem refletiu em como semelhante atitude brigava com a tradição de galanteria que o distingue. Decididamente uma dessas contradições da natureza humana, um desses misterios a que só as teorias de Freud, graças áquele fundo literario, áquele abuso do paradoxo tão finamente satirizado por Papini, conseguirão dar um pouco de lógica e de claridade...

Quanto a mim, teria contrariado velhas convicções intimas, e, o que é muito mais importante, servido mal á re-

BENJAMIN LIMA

# A POETISA DO AMAZONAS

# HONROSA

## CARTA DE FERREIRA DE CASTRO A CLOVIS BARBOSA

**"HOTEL PARIS — Estoril — (Portugal) — 16 Dezembro de 1937. — Meu ilustre camarada: Recebi o seu cartão, a carta de Jorge Amado e A SELVA. Fiquei muito sensibilisado com a intenção que o titulo representa. Alem disso, o jornal está bem colaborado, tem uma grande variedade de assuntos e uma boa apresentação grafica. Felicito-o e aos demais camaradas amazonenses que nele escrevem. Eu avalio o esforço e a tenacidade que A SELVA traduz. Creia-me seu novo amigo, que o sauda afetuosamente — (a) FERREIRA DE CASTRO". — Rua do Salitre, 19-1.° — LISBOA.**

O periodico de maior circulação nos municipios do Amazonas e Acre

Director-responsavel: CLOVIS BARBOSA

... "Como Chefe da Nação, faço ardentes votos para que o anno de 1938 nos proporcione os elementos necessarios ao desenvolvimento geral e á maior prosperidade de todos, dentro da paz e da ordem — (a) GETULIO VARGAS

REDACÇÃO E GERENCIA (provisorias)
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 649
CAIXA POSTAL, 297
TELEPHONE, 69

Anno I — Num. 6 | MANÁOS — 30 de Janeiro de 1938 | 16 paginas — $400

# Notavel documento sobre a situação economico-financeira do Estado

**RELATORIO do exercicio de 1936 e 1.º trimestre de 1937 que, ao Exmo. Sr. Dr. Marcionillo Lessa, Secretario Geral do Estado, apresenta Heli Nunes de Lima, Official Administrativo da Alfandega de Manáos e Director Geral da Fazenda Publica, em commissão.**

(CONTINUAÇÃO)

me manifestar a respeito, salientando que a sua reserva financeira vem sendo diminuida annualmente, em virtude de a receita ser insufficiente para cobrir os seus encargos. Disse nessa exposição que, ao encerrar-se o exercicio de 1935, o saldo do Instituto era de 297:712$675, contra 413:784$221, verificado no exercicio anterior.

Ao ser encerrada a sua conta, no balanço definitivo de 1936, o saldo estava reduzido a 225:173$290.

Situação verdadeiramente alarmante, requer urgentes e precisas providencias que não podem sr procrastinadas.

Não lembro a medida da obrigatoriedade para o funccionalismo em geral, attendendo á campanha movida contra o Acto n. 4.552, de 2 de Fevereiro de 1935, que a estabeleceu e foi revogado posteriormente, pela Lei n. 17, de 13 de Setembro do mesmo anno, plenamente justificada, pois que, se a execução do Acto n. 4.552, augmentava a sua receita, os novos encargos creados, continuavam superiores ao producto da arrecadação.

Como medida preliminar e em caracter todo emergencial, poderia ser restabelecido o desconto em folha, de meio dia de ordenado de todo o funccionalismo, sem excepção, assim considerados, para aquelle effeito, dois terços dos vencimentos.

Contribuição relativamente modica, levando-se em conta os beneficios do reajustamento e do abono provisorio, nada ella representa para o funccionario, emquanto que para o Monte-pio, produzirá uma receita annual de cerca de sessenta contos de réis.

Acceito ou não este alvitre, faz-se mister a reforma urgente do regulamento do Montepio, a que se refere a Lei n. 70, de 16 de Setembro de 1919.

Se a pensão é instituida para garantir a subsistencia da familia do instituidor, ella, pela forma estabelecida na regulamentação vigente, não alcança o fim tido em vista, pois vae diminuindo á proporção que se vão casando as herdeiras, ou attingem a maioridade cada filho varão, em vez de se dar a reversão da parte que lhes pertencia, em favor dos que vão ficando em situação de precisarem do seu auxilio.

Neste particular, a Lei n. 9, de 29 de Agosto de 1891, que regia a Instituição, garantia melhor os beneficiarios, assegurando-lhes a reversão lembrada, impraticavel, aliás, no actual regimen contribuitivo.

Conta, presentemente, o Montepio 231 contribuintes entre todo o funccionalismo publico, algarismos que não representam a qinta parte do seu todo com obrigações de familia.

Com este numero reduzido de contribuintes são amparadas 250 pensionistas, das 268 beneficiarias, visto como 18 dellas, ha muitos annos, **não se habilitam** para o recebimento de suas pensões.

Esta proporção mais estimula a reforma do regulamento actual, com o apparecimento de novas fontes de renda, para que possa ser garantido o seu philantropico encargo.

A reforma, na situação actual, em que precisa ser levantada a finança da Associação e assegurada a subsistencia das familias, quando lhes faltarem o conforto dos funccionarios imprevidentes, deixa de ser, salvo melhor juizo, um problema meramente administrativo, para revestir-se da roupagem protectora da Assistencia Social, assumpto a que, hoje em dia, consagram parte de suas cogitações os administradores.

Continua a prestar relevantes serviços ao Instituto, como seu Secretario, o 1.º Escripturario desta Directoria Sr. José Maria Rodrigues Ferreira, que não tem poupado esforços para trazer sempre em dia o seu expediente, attendendo aos interessados com a maior solicitude.

Ao encerrar-se o balanço de 1936, a conta do Montepio assim se apresentava :



## O CORONEL BELLARMINO... NO GOLF

General Daltro Filho

O actual Ministro da Viação

O Ministro Mendonça Lima chegou-nos, por um trimotor da Condor, a 22, ás 16 horas, proseguindo viagem, no dia seguinte, ao meio dia. A sua comitiva era composta da exma. senhora; dr. Joaquim Viegas, secretario do Ministerio, e exma. senhora; dr. Luiz Vieira, inspector federal de obras contra as seccas; dr. Trajano Furtado Reis, director do Departamento de Aeronautica Civil; senhor Eurico Mendonça Lima; tenente Albe[illegible]o Mendonça Lima, e cinematographo Botelho. Receberam todos as devidas homenagens das autoridades e do povo da nossa terra.

ALMIRANTE PROTOGENES GUIMARÃES

## Nunca mais, tuas mãos...

### VIOLETA BRANCA

TUAS MÃOS MORENAS, FRENETICAS, IMPERIOSAS,
NÃO ESCREVERÃO MAIS SOBRE O MEU CORPO
O POEMA EMOTIVO DA CARICIA.
TUAS MÃOS PAGÃS
QUE COMPUZERAM PARA A MINHA MAIOR DELICIA
O HINO TRIUNFAL DA HARMONIA E DO AMOR;
QUE ENVOLVERAM DE AFAGOS IMPONDERAVEIS
A MINHA NUDEZ DE LIRIO
E TATUARAM NA SENSIBILIDADE DA MINHA CARNE
A ALEGRIA,
A VERTIGEM,
E O DELIRIO;
QUE PERFUMARAM DE SENSAÇÃO SUBTIL
O MEU MAIS INTIMO SENTIMENTO;
QUE ME FIZERAM VIBRAR SONORISADA
NA EXTESIA TOTAL DOS GESTOS SUBMISSOS...
AS TUAS MÃOS PERVERSAS, LUMINOSAS,
HÃO DE PARAR IMOBILISADAS
AO APROXIMAR-SE DE MEU CORPO SERENO,
DE MEU CORPO QUE SE VESTIA
DE GAROA AMANHECENTE,
DE LUAR GELADO,
DE ESTRELLAS E DE SOL,
QUE SE PERDEU DENTRO DO MAR
NA ANSIA INUTIL DE ESQUECER,
NA VOLUPIA IMPOSSIVEL DE APAGAR
OS VESTIGIOS DO POEMA HUMANO
QUE AS TUAS MÃOS NERVOSAS, QUENTES, LARGAS
ESCREVERAM
PARA A MINHA GLORIA E O MEU MARTIRIO.

Rio — Janeiro de 38.

DO MINISTRO DA GUERRA, RECEBEU O INTERVENTOR O SEGUINTE RADIO:
"Q. GENERAL — RIO 21 — OF. — SENHOR INTERVENTOR ALVARO MAIA — MANAUS — AM — 162 — AGRADEÇO A V. EXCIA AS HOMENAGENS DE PESAR PRESTADAS PELO FALECIMENTO DO GENERAL DALTRO FILHO VG O ILUSTRE CHEFE MILITAR QUE O BRASIL ACABA DE PERDER. — (a) GENERAL E. DUTRA".

DO MINISTRO DA MARINHA, RECEBEU TAMBEM O INTERVENTOR ESTE DESPACHO:
"RIO — DF — 12 — INTERVENTOR FEDERAL ALVARO MAIA — PALACIO DO GOVERNO — MANAUS — AM — EM NOME MARINHA GUERRA AGRADEÇO PENHORADO A VOSSA EXCELENCIA OS SENTIMENTOS PESAR FALECIMENTO ALMIRANTE PROTOGENES. — (a) GUILHEM, MINISTRO DA MARINHA".

(Conclue na pag. 12)

# A POETISA DO AMAZONAS

## BENJAMIN LIMA

*CONTINUAÇÃO*

*presentação da Academia Amazonense de que me achava investido, se me pronunciasse contra um principio já então por ela praticamente adotado, com a eleição de Violeta Branca para a cadeira que fôra de Raimundo Monteiro.*

*Mesmo, porém, que assim não sucedesse, mesmo que me faltassem quaisquer elementos de elucidação a respeito do parecer dos meus companheiros sobre tão debatido tema, penso que o meu voto se orientaria como se orientou, para não ficar em desharmonia com o fruto de meditações demasiado antigas para poderem ser desprezadas.*

*Já em 1908 realizava eu, no Teatro da Paz, em Belém, uma conferencia que valeu, quando mais não fosse, pela cópia e excelencia de sua documentação acerca das possibilidades intelectuais do séxo feminino. E a conclusão, ou melhor, o resumo dessa palestra, que teve a honra de ser ouvida e apreciada por Humberto de Campos, era uma avaliação larga de quanto se tem desfalcado o patrimonio de beleza dos povos, pela circunstancia de á formação do mesmo haverem estado ausentes as mulheres, durante seculos, durante milenios.*

*Até no dominio da ciencia mais especializada e da filosofia mais transcendental pódem elas ter acesso, consoante o demonstrou, por exemplo, aquela extraordinaria madame Curie, tão comovida e comoventemente evocada, hoje, numa biografia empolgante, por sua filha Eva, principal herdeira do seu genio.*

*Mas, em relação ás artes em geral e á literatura em particular, vou ainda mais longe, sustentando que aí as mulheres pódem realizar mais e melhor do que o outro séxo, e isto por efeito, em parte, de condições fisiológicas e psicológicas tidas tradicionalmente em conta de inferiorizantes por uma ciencia em que, é claro, somente os homens dogmatizavam...*

*A' luz das investigações procedidas no terreno do chamado sub-consciente, á luz da psicanálise, os estigmas com que os sabios de outrora infamavam o séxo feminino, convertem-se em requisitos inestimaveis de estesia, de penetração e, mesmo, de força criadora, privilegiadamente original e preciosamente bizarra.*

*Com que, então, a mulher "est l'enfant malade et douze fois impur?"*

*E é certo que ela, "eminentemente receptiva e plástica, excede ao homem tanto no mal quanto no bem"?*

*Mas, aí se acham outras tantas vantajens positivamente de excecional valor para os empreendimentos, as realizações de ordem estética!*

*Foram diferentes e ainda mais insidiosos, de maior engenho e perversidade, os ataques de Frederico Nietzsche.*

*Inicialmente, a negação da personalidade como decorrencia da falta de vontade propria: "A felicidade do homem chama-se — eu quero. A da mulher — ele quer".*

*"O homem nasceu para a guerra; e a mulher, para o descanso do guerreiro".*

*E', todavia, em outra passagem do terrivel misógino que vislumbro o mais ferino item do seu libelo preferencial:*

*"A espera no amor, a humilhação dessa espera, começa por estragar, na mulher, todas as perspectivas".*

*Santa ingenuidade do filósofo! Vê-se bem que a sua estranha fobia pelo séxo oposto sempre o trouxe dele isolado!*

*Essa "espera", mercê de fugas e sublimações, como as entende a psicologia hodierna, finda por exercer, na psiquê feminina, efeitos antagônicos áqueles que Nietzsche imaginava, no seu unilateralismo natural de abstémio do amôr.*

*Os maravilhosos frutos sociais e politicos do recalque em referencia!...*

*E que dizer dos emocionais e artisticos?!*

*Mais, todavia, do que essas divergentes filosofanças, valem fatos de observação corrente, ao alcance de todos.*

*Como vai crescendo, com a propria marcha da civilização, e pela força inelutavel das coisas, o numero de damas e donzelas que se dão ao cultivo das artes, vai-se tambem avolumando a percentagem que, no meio delas, evidencia grandes méritos. E essa percentagem talvez avulte mais do que a, correspondente, dos homens.*

*Considerando-se bem, é aplicavel a todas as modalidades da literatura o que Robert de Flers assinalou, em palestra inesquecivel da "Université des*

# Stellinha Epstein

E' ainda sob a impressão dominadora e absorvente que se apoderou da nossa sensibilidade, sem nos deixar, na sua "tyrannia suave" uma parcella de calma, que vamos tentar dizer alguma coisa sobre a individualidade artistica de Stellinha Epstein.

O que foi o seu recital, de 18 do corrente, ahi está nos commentarios das rodas de amadores, onde apparecem, aqui e alli, malucos pela divina arte, e em cujo numero fomos classificados por Tabacow.

Stellinha Epstein é uma artista perfeita : a sua technica é admiravel; os seus dedos livres e absolutamente iguaes, deslisam sobre o teclado com limpidez e, nos pianissimos, com uma suavidade que encanta. E que mão esquerda !...

Do programma, magistralmente executado, destacamos para nosso goso espiritual e, de accordo com a nossa sensibilidade, as variações de Mozart, de Chopin, o estudo e a valsa... Mas por que só o estudo e a valsa ? De Chopin, tudo ! Chopin é sempre o divino Chopin !...

Fazemos ainda mensão especial de Albeniz-Godowich que a gentil e irrequieta artista, — irrequieta como o seu formosissimo talento e exhuberante mocidade — interpretou com alma, graça e perfeição. Foi o clou da noite.

Pena foi, e para que lá fora não se faça mau juiso da nossa cultura artistica, que a assistencia, com uma constancia que culminou quando Stellinha nos fazia ouvir a Polonaise e a Paraphrase do Rigoletto, nem sempre se conservasse, já não queremos interessada, mas ao menos silenciosa afim de evitar que a artista, como por vezes ficou bem patente, experimentasse qualquer excitação nervosa que por ventura podesse prejudicar a bôa execução daquelles trechos.

Felizmente, a bem dos nossos creditos, de paiz civilizado, não era grande o numero de conversadores mas em todo o caso convem frizar que, ao contrario do que diz Kamayana no seu brilhante "Quadrilatero da 5ª hora", não se encontravam elles apenas na torrinha...

**JOMAROF**

A PAULISTA STELLINHA EPSTEIN

Grande pianista e moça sympathica. O primeiro recital foi a 18. Exito integral. (Até o Jomarof, o nosso ouvido mais bem educado, cidadão exigente, de cabellos brancos, que nunca jamais quiz escrever para a imprensa, bateu-lhe palmas e compromettеu-se a fazer, doravante, a critica musical d'A SELVA). Nos outros dias, de estadia em Manaus, Stellinha dansou, flirtou e conversou em allemão, em inglês, em russo e até em português, nos nossos salões mais distinctos. Agora, Manaus pertence á garota viva, vivissima, que é Stellinha. Si o leitor gosta de musica, é consciente e não tem o "caracol quadrado", como Leo Vaz, outro paulista insigne, autor d'O PROFESSOR JEREMIAS, está convidado a ouvir uma artista extraordinaria. Entre, si quizer, ou puder, no Theatro Amazonas, no dia 2 de Fevereiro, e verifique este :

PROGRAMMA

PRIMEIRA PARTE: — **Bach-Busoni** — Tocata; **Beethoven** — — Sonata (aurora).

SEGUNDA PARTE: — **Chopin** — Berceuse, Mazurka, Valsa, Nocturno, Andante Spianato, e Polonaise.

TERCEIRA PARTE: — **Rachmaninoff** — Preludio; **Mussorsky** — "Hopak" dansa russa; **Villa Lobos** — Lenda do caboclo; **Albeniz** — Seguedilla e Malagueña; **Liszt** — La chasse e Rapsodia.

# RECONHECIMENTO

*Os directores da Associação Brasileira de Imprensa, da qual Clovis Barbosa e uma meia duzia de jornalistas amazonenses são socios effectivos, tiveram, em reunião recente, uma attitude expressiva que merece os nossos applausos. Fizeram uma declaração, para ser incorporada nos seus annaes, louvando e agradecendo os formidaveis serviços que o seu presidente, dr. Herbert Moses, vem, diariamente, prestando á classe e á instituição. O documento está assim redigido :*

DR. HERBERT MOSES, benemerito presidente da A. B. I.

*"Antes que passem de todo as festas do Anno Novo, e quando se abre um novo periodo de luctas para a imprensa, desejam os directores da A. B. I., consignar o reconhecimento inequivoco á acção desenvolvida, em beneficio exclusivo da classe, pelo seu presidente Herbert Moses, que tudo fez para elevar a profissão jornalistica á altura das esperanças que nella sempre depositou a opinião publica. No desempenho das suas funcções de patrono dos jornalistas, Herbert Moses continua dando provas diarias de uma dedicação aos ideaes da classe, de um poder de organizar e realizar que ultrapassem todas as previsões dos que delle mais*

(Conclue na pag. 14)

## A Escola de Aprendizes Artifices vae criar cursos nocturnos

A SELVA DISPÕE DE 5 VAGAS

Ao dr. Paulo Sarmento, director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado, devemos as gentilezas expressas no officio aqui transcripto:

"Escola de Aprendizes Artifices, no Estado do Amazonas — N.º 8 — Manáos, 18 de Janeiro de 1938 — Sr. Director do A SELVA. — Tenho a grata satisfação de communicar a V. Sa. a creação dos "cursos nocturnos" desta Escola, a partir do dia 1.º de Fevereiro p. vindouro.

(Fim, na pag. 14)

TATUAGEM
A elegancia, entre as indias ocainas, do rio Putumayo, na fronteira Perú-Colombia


# A SELVA

## EXPEDIENTE

Director — *Silverio-Clovis Barbosa.*
Director-responsavel, etc. — *Clovis Barbosa.*
Director-gerente — *Dr. Antonio Lupi Martins.*

## ASSIGNATURAS

Preços para todo o Brasil e paizes da Convenção Postal Pan-Americana :

**Registradas**

| | |
|---|---|
| 1 anno | 15$000 |
| Semestre | 8$000 |

**Simples**

| | |
|---|---|
| 1 anno | 12$000 |
| Semestre | 6$000 |
| Numero avulso | $400 |
| Numeros 1, 2, 3 (24 paginas) e 4 (32 paginas) | 5$000 |

* * *

Correspondentes e representantes em todos os municipios do Estado.

* * *

REDACÇÃO e GERENCIA (provisorias) : — Av. Sete de Setembro, 649. — Caixa Postal, 297 — Manáos — Amazonas — Brasil.


O matutino "O Estado do Pará" registrou uma das nossas visitas com estas palavras de sympathia: "A SELVA — Recebemos o segundo numero desse bem feito jornal que circula no vizinho Estado do Amazonas, sob a direcção do nosso prezado confrade, Clovis Barbosa, seu proprietario.

Orgão bem informado, trazendo noticiario desenvolvido, A SELVA é um jornal que honra a imprensa brasileira".

# Oh! tempore, Oh mores...

***Jovino LEMOS***

Foi na Europa medieval, quando as loiras castelãs deixavam os solares milenarios dos barões feudaes para urdir, na côrte, romances sangrentos como favoritas de reis, que, uma feita, um duque, inimigo sereno de São Cornelio, encontrou sua nobre esposa em flagrante delicto de adulterio...

* * *

Ao repudiar a mulher, exclama o cortezão, irado :

—Em todas as mulheres jaz, latente, a semente de uma hetaíra!...

* * *

Sabedora do facto, profundamente magoada, a rainha exigio de seu real esposo que, sob pena de morte, obrigasse o fidalgo provar o que levianamente avançára.

E, num dia solenne, em presença de toda a côrte, arguido pelo rei, o duque declarou :

—Senhor ! Com o mais profundo respeito pela pessôa augusta de V. M., meu rei e senhor, conservo, integralmente, o conceito que formulei sobre as mulheres, rainhas ou não...

Um "frisson" correu, célere, a espinha-dorsal da nobresa ali reunida, emquanto o duque, calmo, impassivel, continuava :

—Todas as mulheres se vendem:

— Um collar de perolas... de brilhantes... de carbunculos... Cem mil luizes... quinhentos mil luizes... um milhão... dois milhões... cincoenta milhões de luizes...

Nisto a rainha, indignada, interrompe, ironica :

—Quererá o duque dizer quem dá CINCOENTA MILHÕES DE LUIZES ? !...

E o duque fleugmatico, zombeteiro, olhando para o rei e apontando a rainha :

—Vê Magestade ? !... Falta só quem dê cincoenta milhões de luizes...

## CONCORRENCIAS APPROVADAS

A commissão de verificação e estudo das propostas de fornecimento de material, destinado ao serviço publico, acaba de approvar, para o corrente exercicio, as seguintes concorrencias: — fazendas, armarinho e confecções: J. S. Amorim e Francisco A. de Magalhães; generos alimenticios: Marques, Irmão & Cia., Symphronio & Cia., R. Costa & Cia. Ltda. e Ladislau da Silva Torres; ferragens: J. Soares & Cia., Moraes Gomes & Cia. Ltda., Henrique S. de Carvalho, A. M. Corrêa & Cia., Neves & Cia. Ltda. e S. M. Franco; drogas e productos chimicos: A. M. Corrêa & Cia., Pharmacia Moderna Limitada e Paulo Levy & Cia.; e expediente: Gavinho & Gonçalves, Lino Aguiar, J. da Camara e Cesar & Cia.; material para a Imprensa Publica: Henrique S. de Carvalho.

# BAZAR DE LIVROS

**Amazonia — A Terra e o Homem — Introducção á antropographia de Araujo Lima — 2.ª edição — Editora Nacional — S. Paulo 1937**

..."AMAZONIA, A TERRA E O HOMEM — E' UM LIVRO QUE O GOVERNO DEVERIA MANDAR TRADUZIR EM VARIAS LINGUAS"...

Nos ultimos tempos a região amazonica tem estimulado a argucia e a meditação de bons escriptores. Durante largos annos o Amazonas foi somente o Rio e a Selva. Os melhores observadores como que se deixavam esmagar pela natureza. O grandioso produzia a perplexidade. A literatura amazonica fez-se, assim, uma literatura anomatopeica. A' narrativa episodica, ao sensacionalismo das historias irreaes, ou verdadeiras, fantasmagorias e assombramentos das lendas que os cabôclos recordam aos viajantes e regatões que á noite amarram suas lanchas nos páos a pique dos giráos onde elles constroem as suas choças, succede, porém, a obra séria, scientifica, dos anthropogeographos e dos sociologos que começaram a se aperceber de que á margem desse mundo em formação existe o homem, o homem armado de qualidades admiraveis de assimilação, de aperfeiçoamento e de dominio.

O sr. Araujo Lima é um destes escriptores e seu livro — "Amazonia, a terra e o homem" — offerece campo vasto á observação, campo no qual são dilatados os horizontes e multiplas as perspectivas.

A doutrina da supremacia do meio physico, territorio, clima, elementos de vida, que teve em Ratzel o seu arauto convencido, encontra no sociologo brasileiro um oppositor que vae buscar nos factos, nos phenomenos amazonicos mais que nas phrases feitas e nas theorias consagradas, o elemento de exito.

Elle é o defensor perspicuo do cabôclo do Norte. Esses habitantes das margens dos rios amazonicos têm sido vistos até aqui, com raras excepções, atravez do que possuem de peor: a indolencia, o vicio do alcool, o organismo corroido pelas verminoses, devastado pelo paludismo. Suas qualidades physicas e moraes, estas não são postas em equação. Entretanto o "intruzo impertinente", de que falava Euclydes da Cunha, sáe victorioso do processo brutal de selecção, usado pela natureza amazonica, e mais do que parece aos que a contemplam com os olhos mofinos de citadinos e litoraneos, elles vão affirmando o seu dominio.

O sr. Araujo Lima "viveu" primeiro o Amazonas para depois escrever o seu ensaio anthropogeographico. Todos os seus capitulos, sobre a terra e sobre o homem, denunciam a sinceridade do scientista. Conhecendo com segurança a obra dos pioneiros da geographia humana e dos que rasgaram horizontes novos á sociologia, elle desce até a indagação das razões de ordem geral do processo evolutivo dessa região para mostrar que nem ella e seu clima merecem a malsinação dos que os descrevem, nem os que vão investindo a terra amphibia e a floresta que é a maior e mais compacta do mundo, são esses taquinhos de gente fragil, incapaz de affrontar as hostilidades da natureza e de vencel-a.

O escriptor ARAUJO LIMA

O sr. Araujo Lima acerta com a causa do phenomeno. O homem ali é forte, intrepido, resistente. O cabôclo, porém, é gente escassa, um nada de gente em confronto com a immensidade da terra a sujeitar. Apezar disso, elle avança, sempre. A marcha é povoada de insuccessos, de catastrophes.

Ainda assim, prosegue, lenta, mas pertinaz, e nos mais reconditos igarapés como ás margens e até nos lagos interiores, elle constróe e finca os marcos da maior civilização potamica dos tempos modernos.

Valeria a pena estudar diante da colonização amazonica a colonização do Ganges. Uma infinidade de seculos assignala a vida indiana, e, todavia, aquelles milhões de homens continuam enquadrados pelas selvas e o Rio sagrado é um rio de morte, com o cholera morbus devastador.

O Amazonas, este conta a sua colonização de tempos recentes. O cabôclo e o nordestino encontram-se ali á bocca dos rios e se completam. Si em vez de cem, de mil, fossem cem mil, a natureza amazonica teria perdido, já, o seu conspecto impressionante. Apezar da insignificancia do numero dos que investem o "inferno verde", estes, pela sua fria coragem, pela sua capacidade de acclimatação e, pela sua prolificidade, vão fazendo recuar a selva e em cada clareira surgir um nucleo de onde partirão mais tarde novos penetradores do "interland".

O sr. Araujo Lima procura em seu bello volume demonstrar que a intelligencia modela o meio e é a grande modificadora da raça. Desenvolvendo a these-eixo de seu estudo, elle escreve trêchos magnificos, profundos, por meio dos quaes nos revela os segredos da formação economico-social da Amazonia, sem esquecer a influencia da mulher, por largo tempo objecto de commercio nos seringaes.

E' uma obra máscula, viril e corajosa, esta. Atravez das suas paginas a Amazonia deixa de ser o inferno hostil para se mostrar uma terra igual ás outras, apta ao desenvolvimento de uma formidavel civilização, e que assumiu esse caracter de aggressividade climatica pela sua vastidão e pelo numero insignificante de pioneiros que, desajudados dos governos, se têm lançado sozinhos á aventura da colonização. Estes homens, sobretudo, encontram no notavel escriptor, que é o sr. Araujo Lima, o providencial reivindicador de seus attributos invulgares.

AMAZONIA, A TERRA E O HOMEM — é um livro que o governo deveria mandar traduzir em varias linguas, si não pezasse ainda sobre aquella região a ameaça das cobiças imperialistas e não se receiasse em pleno Seculo XX que a obra do sr. Araujo Lima pudesse ter o effeito que o governo da Metropole attribuiu ao Tratado das riquezas do Brasil do famoso Antonil...

Lemos BRITTO



## AMANHECER NO AMAZONAS

ROCIO E ROSA. AMANHECE. E' UMA ROSA ORVALHADA
O NASCENTE. A CAUDAL E' TODA ROSIFLOR.
NO CRESCENDO DA LUZ, A' FUGA DA ALVORADA,
E' DE OURO, EM CE'O DE ROSA, A ESTRELLA DO PASTOR.

VALISNERIA DA NOITE E EVANECER-SE A' FLOR
DO RIO, PHANTASMAL, A' NEBULA ROSADA,
A YARA VERLAINISA O DILUCULO — E, ALBOR
LUNAR, DESAPPARECE, EMFIM, NA MATINADA.

AS FRONDES, NO VERDOR CAMBIANTE DA FOLHAGEM,
IRIAES MUIRAKITANS SEMELHAM, NA PAISAGEM
MUSICAL ACCENDENDO A GAMMA DOS MATIZES!

NA MANHAN ROSICLER, AFLANTE DE FARFALHOS,
A SELVA, RITUALMENTE, A' EMMELEIA DOS GALHOS,
CULTÚA A FORTALEZA HERA'CLEA DAS RAIZES!

*Raymundo MONTEIRO*

# O INTERIOR

## CARAUARY

### Através da palavra de seu operoso prefeito — Coronel Alfredo Marques da Silveira

O Prefeito Alfredo Marques da Silveira

"Carauary é o cassula dos municipios do Estado. Creado por lei estadual de fevereiro de 1913 conta, assim, 25 annos de existencia. Sua séde, localidade que dá nome ao municipio, offerece um dos mais bonitos panoramas da região — uma terra-firme, alta, ondulada, fazendo realçar, na volta do rio onde se encontra, o casario branco e a telha de barro vermelha circumdado pelo verde multi-tom da floresta. Gosa de um clima relativamente ameno, com uma temperatura media de 27°.0 numa altitude de 81m,08 acima do nivel do mar. Fóra os surtos paludicos, periodicos, dos fins de inverno, facilmente vencivel, se dispormos apenas de uma pequena ambulancia, Carauary é muito saudavel. E assim uma população ordeira vae num bonito crescendo, sem um caso de molestia contagiosa. Dista o nosso pequeno nucleo, onde cerca de 1.000 habitantes (Villa e arredores) trabalham pelo engrandecimento de nossa terra, 990 milhas de Manáos, ou seja de 8 a 10 dias de viagem em vapor".

GOLPE DE ESTADO

"Repercutiu, gratamente, no nosso municipio, o chamado golpe de Estado que deu nova Constituição ao paiz. Todos ansiavamos por um governo forte. Aprehensivos pelo destino da patria, preparavamo-nos para a campanha da successão presidencial. Previamos todos uma lucta encarniçada, deshumana, a dividir o paiz em grupos de partidarismo esteril. A nova carta politica, executada pelo Presidente Getulio Vargas, sem favor, reconhecido, no mundo inteiro, um dos maiores estadistas actuaes, é a realisação do nosso sonho de paz, de harmonia, campo propicio a desenvolvermos a nossa actividade constructiva. A escolha do Interventor Federal no nosso Estado é, ainda, uma demonstração do tino do eminente patricio que o Brasil, nesta hora difficil para a humanidade, tem a felicidade de ver como o timoneiro alerta a guiar os seus destinos gloriosos. Alvaro Maia é bem o homem necessario ao prudente gaucho: reune uma intelligencia sadia, um perfeito conhecimento dos homens, uma grande tranquillidade do dever cumprido — virtudes que permittem ao Chefe do Estado os acertos que o recommendam á nossa gratidão.

Carauary era um dos poucos municipios onde se fazia politica sem partidarismo desagregador. Congregados pelo mesmo ideal de elevar sempre a nossa Communa, sabiamos transigir com os companheiros e nisso repousava a nossa maior força. Mesmo assim, sem a preoccupação primordial de fortalecer-nos para as pugnas eleitoraes, a politica desviava parte de nossa attenção, de nossa actividade, hoje, felizmente, voltada, inteiramente, para os varios problemas da administração publica.

Em pouco mais de um anno de governo, desperdiçado, embora, muito esforço na organisação do eleitorado, temos realizado alguns serviços que, cremos, merecem a honra da publicidade. Em resumo, assim poderemos relacional-os :

(Continúa na pag. 12)

Residencia particular do prefeito

# Conceito Moderno da Educação

*A educação, sendo o aperfeiçoamento das faculdades humanas, precisa adaptar-se ás condições do mieo e do tempo em que tem de servir.*

*O processo dessa adaptação sempre foi um dos mais serios problemas dos povos civilizados.*

*Consiste o seu trabalho em se fazer a escola opportuna, capaz de realizar os interesses da epoca, inculcando, nas gerações novas, o verdadeiro sentido de todos as conveniencias, quer do presente, quer do futuro.*

*No âmbito da educação, comprehendem-se imperativos de ordem physica, moral e intellectual. E' indispensavel que haja um certo equilibrio e uma determinada finalidade no desenvolvimento das forças latentes, que cada criança guarda no seu ser.*

*Tratando-se do corpo, que não é mais do que um conjuncto de orgãos, cada um destes destinado a uma funcção physiologica, vem-nos a ideias de saude. A velha escola grega visava o athletismo, a acquisição de muita fôrça muscular, para conseguir saude. A escola sueca possue um ponto de vista antagonico: quer a saude, para ter fôrça. Realmente a escola modernizada consegue esse "desideratum", por um systema racional de movimentos (a gymnastica sueca), na pratica de cujos preceitos os referidos orgãos se desenvolvem harmonicamente, creando resistencia e belleza.*

*Intellectualmente, a educação vale pela disciplina das faculdades creadoras e de retentiva. Deseja-se uma percepção agil, arguta, pelo uso constante do raciocinio.*

*Não se accumula na memoria senão o indispensavel, nos dominios da technologia. Tudo o mais deve ser fructo do esforço mental, do conhecimento espontaneo. E' o que se póde chamar a intelligencia creadora.*

*Sob o ponto de vista moral, a educação tem outro escôpo actualmente. A democracia nivelou as classes sociaes, extinguindo, assim, a divisão que havia entre os homens. A moral estabelece a fraternidade, a equivalencia de direitos e de deveres. Não ha, como outróra, castas privilegiadas. Todos são iguaes perante as leis. Resulta desse conceito moral, um novo aspecto para a correlativa educação dos tempos que passam.*

*Encarando o alludido aperfeiçoamento das faculdades, o ensino ganhou em extensão e em profundidade, pelos novos methodos usados, agora, em nossas escolas. A Psychologia Experimental forneceu ao professor uma serie de elementos com que facilmente conhece melhor os seus alumnos, fazendo da Didactica uma poderosa arma de conquista escolar.*

*Novos methodos abriram espaço á mais rapida conquista do pensamento. Montessori, Decroly e Dewey, todos baseados na "intuição" e na "inducção", introduziram, nos compendios, uma simplicidade que, jamais, havia se alcançado.*

*O material pedagogico e os "tests" escolares têm concorrido para tornar a escola mais efficiente e mais alegre.*

*Ademais, as escolas pré-vocacionaes, que se encontram em paizes mais adiantados que o nosso, escolas que fazem collocar cada inclinação profissional no seu devido logar, affirmam o adiantamento da sciencia de ensinar.*

*O conceito da escola moderna caminha para a solução do problema, pelo qual se aproveita todo o valor da actividade humana.*

*O lemma de Decroly expressa esse pensamento elevado: "a escola da vida pela vida", ou naquella outra em que se abroquella o ensino allemão dos ultimos tempos: "a escola livre, dentro do Estado livre".*

Manáos, Janeiro de 1938.

AGNELLO BITTENCOURT  

## O JURY

DECRETO N.º 32 — DE 20 DE JANEIRO DE 1938

**Dá competencia aos juizes de direito para o processo e julgamento dos crimes que deixam de caber á competencia do Tribunal do Juri**

O Interventor Federal no Estado do Amazonas, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Os crimes que no Estado, deixam pelo decreto-lei n. 167, de 5 de janeiro de 1938, do sr. Presidente da Republica, de caber á competencia do Tribunal do Juri, passam a ser processados e julgados pelos juizes de direito competentes para as causas criminais.

Art. — O presente decreto entrará em vigôr na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 20 de janeiro de 1938.

ALVARO BOTELHO MAIA
Marcionilo Lessa

## DECRETO-LEI N.° 167 — De 5 de Janeiro de 1938

**Regula a instituição do Juri.**

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

D E C R E T A :

CAPITULO I

**Da aplicação da lei, competencia do Juri e função do jurado**

Art. 1.° — A presente lei aplica-se em todo o territorio da Republica, resalvada a subsistência de leis estaduais de processos concernentes a átos, têrmos ou prazos que, em razão de distancias, dificuldades de comunicação ou peculiaridades locais, devam por elas ser regulados.

Art. 2.° — O Tribunal do Juri compõe-se de um juiz de direito, que é o seu presidente e de vinte e um jurados, sorteados dentre os alistados, sete dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 3.° — Ao presidente e aos jurados competem, respectivamente, a pronuncia e o julgamento, nos crimes definidos pelos artigos 294 a 296, 298, 298 parágrafo único, 299, 310, 359 e 360 parte primeira da Consolidação das Leis Penais, quando consumados ou tentados.

Art. 4.° — No caso de continência ou conexidade de crimes, prevalecerá a jurisdíção do Tribunal do Juri sôbre a dos juizes singulares, salvo si concorrer crime funcional, de resistência, desacato, tirada ou fugida de presos ou acometimento de prisões.

Art. 5.° — O serviço do juri é obrigatorio aos cidadãos maiores de vinte e cinco anos até sessenta, alistados na fórma da lei.

Art. 6.° — A recusa de servir no juri, motivada por convicção religiosa, filosófica ou politica, importará a perda dos direitos politicos. (Constituição Federal, art. 19, letra b).

Art. 7.° — Os jurados devem ser escolhidos dentre os cidadãos que, por suas condições, ofereçam garantias de firmesa, probidade e inteligência no desempenho da função.

Parágrafo único — São isentos de servir no Juri :

I — o Presidente da República e ministros de Estado;

II — os Governadores de Estado e seus secretários;

III — os membros do Parlamento Nacional, do Conselho da Economia Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Camaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;

IV — os prefeitos municipais;

V — os magistrados e membros do Ministério Público;

VI — os serventuários e empregados de Justiça;

VII — o chefe, autoridades e empregados da policia e segurança pública;

VIII — os militares em serviço ativo;

IX — as mulheres que não exerçam função pública e provem que por suas ocupações domésticas, o serviço do juri lhes é particularmente dificil;

X — por um ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuizo do serviço normal do juri;

XI — quando o requererem : a) os médicos, onde não haja mais de um; b) os farmacêuticos e parteiras, no mesmo caso.

Art. 8.° — O exercicio efetivo da função de jurado constitue serviço público relevante, estabelece presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, na concorrencia a serviços públicos e fornecimentos a repartições do Estado.

Art. 9.° — Os jurados são responsáveis criminalmente, nos mesmos têrmos em que o são os juizes de oficio, por prevaricação, inexação, peita ou suborno. (Consol. das Leis Penais, arts. 207, n. 8, 211, § 2.°, 215 e 216).

São igualmente passiveis de pena os que, por meio de dinheiro, dádivas, promessas, influência pessoal ou sugestão, procurarem orientar em qualquer sentido o voto do jurado. (Consol. das Leis Penais, art. 217).

CAPITULO II

**Da organização do Juri**

Art. 10 — Anualmente serão alistados pelo juiz presidente do Juri, mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, e sob sua responsabilidade, tresentos a quinhentos jurados no Distrito Federal e comárcas de mais de cem mil habitantes, e cento e vinte a tresentos nas comárcas ou nos têrmos de menor população.

O juiz poderá requisitar a autoridades locáis, associações de classe, sindicátos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reunam as condições legais de idoneidade.

Parágrafo único — A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada "ex-oficio", ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso dentro de dez dias para a instancia superior, sem efeito suspensivo. Essa lista será todo ano parcialmente renovada, por aquele processo e na mesma época, substituindo-se os que já tenham efetivamente servido (art. 7.° parágrafo único, n. X), os falecidos, os que se hajam mudado e os que se tenham revelado incapazes para o exercicio da função.

Art. 11 — A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixádos á porta do edificio do Tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais que, após verificação com a presença do representante do Ministério Público, ficarão guardados em uma urna com chave, sob a responsabilidade do escrivão, ou, si vários, do mais antigo.

Art. 12 — Nas comarcas ou têrmos onde fôr necessario, organizar-se-á uma lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em urna especial, observado o disposto no art. 1.°, **in-fine**.

CAPITULO III

**Da pronúncia e dos átos preparatórios do julgamento**

Art. 13 — Terminado o prazo para apreciação das provas pelas partes, o processo será enviado ao presidente do Tribunal do Juri, o qual, depois de préviamente ordenar, si for o caso, as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade, proferirá sentença na fórma dos artigos seguintes. Nos Estados onde a lei não atribuir a pronúncia ao presidente do Juri, o juiz competente procederá na mesma conformidade.

Art. 14 — Si o juiz, apreciando livremente as provas existentes nos autos, se convencer da existência do crime e de indicios de que o réo seja o seu autor, pronunciá-lo-á, dando os motivos do seu convencimento.

§ 1.° — Na sentença de pronúncia o juiz deverá declarar o dispositivo legal em cuja sanção julgar incurso o réo mandar lançar-lhe o nome no ról dos culpados, recomendá-lo no presidio em que se achar, ou expedir ordens necessárias para sua prisão.

§ 2.° — Tratando-se de crime afiançavel, será, desde logo, arbitrado o valor da fiança, que constará do mandado de prisão.

§ 3.° — A pronúncia torna o réo incompativel com exercicio de cargo público, sem prejuizo, entretanto, do acesso legal que lhe competir.

§ 4.° — O juiz pode afastar-se da classificação do crime, feita na queixa ou denúncia, caso reconheça que outra deva ser adotada, ainda que isto importe sujeição do réo a pena mais grave, uma vez que, com a nova classificação, não fique prejudicada a defesa.

§ 5.° — Si das provas do sumário resultar o reconhecimento de que são culpados outros individuos não compreendidos na queixa ou denúncia, o juiz, ao proferir a decisão de pronúncia ou impronúncia, ordenará que os autos voltem ao ministerio publico, para aditamento da peça inicial do processo e demais diligências do sumário.

Art. 15 — Si o juiz não se convencer da existência de crime ou não houver indicio de que seja o réo o seu autor, julgará improcedente a queixa ou denúncia.

§ 1.° — Da sentença de impronúncia caberá recurso, que somente terá efeito suspensivo na hipótese do art. 13, "in fine".

§ 2.° — A impronúncia não obsta que em qualquer tempo seja repetido processo contra o réo, no caso de novas provas, enquanto o crime não prescrever.

Art. 16 — Si o juiz se convencer, em discordancia com a denúncia ou queixa, da existência de crime diverso dos referidos no artigo 3.°, remeterá o processo, no Districto Federal, ao juiz competente para julgá-lo, procedendo-se nos Estados e Territorio do Acre, de acôrdo com a legislação vigente no tocante ao julgamento pelos juizes singulares. Si estiver preso, o réo deverá ser pôsto á disposição do juiz competente.

Art. 17 — O juiz absolverá desde logo o réo quando se convencer da existência de alguma justificativa ou dirimente (Consol. das Leis Penais, arts. 27 e 32 a 35), recorrendo, de oficio, da sua decisão. Este recurso terá efeito suspensivo e será sempre para o Tribunal de Apelação.

Parágrafo único — A sentença de absolvição, depois de confirmada, terá força de coisa julgada.

Art. 18 — A sentença de pronúncia deve ser intimada ao réo pessoalmente, sobrestando-se no processo até que isso ocorra. Se houver mais de um réo, sómente em relação ao que fôr intimado prosseguirá o feito.

§ 1.° — No caso de crime afiançavel, achando-se o réo em logar incerto e não sabido, a intimação será feita por edital, com o prazo de 15 dias. Findo êste, e não comparecendo o réo, prosseguir-se-á no processo, dando-lhe o juiz defensor para todos os átos ulteriores, inclusive os de julgamento.

§ 2.° — Ainda no caso de crime afiançável, dêsde que se verifique que o réo se está ocultando para não ser citado, poderá sê-lo por editais, com o prazo de tres dias, procedendo-se, quanto ao mais, de acôrdo com o dispôsto no parágrafo anterior.

Art. 19 — Da sentença de pronúncia caberá recurso, na fórma das leis processuais vigentes, com efeito suspensivo tão sómente do julgamento.

Parágrafo único — O réo não poderá recorrer antes de recolhído á prisão, ou de prestar fiança, si fôr caso.

Art. 20 — Passada em julgado a pronúncia, que especificará todas as circunstancias qualificativas do crime e só poderá ser alterada por fato superveniente que modifique o titulo do delito, o escrivão imediatamente dará vista dos autos ao representante do ministério público, pelo prazo de cinco dias, para oferecer o libelo acusatório.

Art. 21 — O libelo, assinado pelo promotor, deve conter :

I — o nome do réo;

II — a exposição, deduzida por artigos, do fato criminoso e das circunstancias agravantes, si ocorrerem;

III — o pedido de condenação, indicando-se o grau da pena e a lei que impõe.

Sendo vários os réos, haverá um libelo para cada um.

Parágrafo único — Com o libelo poderá o promotor apresentar o ról das testemunhas que devam depôr em plenário, até

# A vigente Cons

**Continuação**

Art. 40. A Camara dos Deputados e o Conselho Federal cionarão separadamente e, quando não se resolver o contrario, maioria de votos, em sessões publicas. Em uma e outra Cam deliberação serão tomadas por maioria de votos, presente a m absoluta dos seus membros.

Art. 41. A cada uma das Camaras compete:

Eleger a sua mesa;

Organizar o seu regimento interno;

Regular o serviço de sua policia interna;

Nomear os funccionarios de sua secretaria.

Art. 42. Durante o prazo em que estiver funccionando o lamento, nenhum dos seus membros poderá ser preso ou proce criminalmente, sem licença da respectiva Camara, salvo ca flagrancia em crime inafiançavel.

Art. 43. Só perante a sua respectiva Camara responderã membros do Parlamento Nacional pelas opiniões e votos que e rem no exercicio de suas funcções; não estarão, porém, isent responsabilidade civil e criminal por diffamação, calumnia, inj ultraje á moral publica ou provocação publica ao crime.

Paragrapho unico. Em caso de manifestação contraria á tencia ou independencia da Nação ou incitamento á subversã lenta da ordem politica ou social, pode qualquer das Camaras maioria de votos, declarar vago o logar do deputado ou memb Conselho Federal, autor da manifestação ou incitamento.

Art. 44. Aos membros do Parlamento Nacional é vedado:

a) celebrar contracto com a administração publica fe estadual ou municipal;

b) acceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego p remunerado, salvo missão diplomatica de caracter extraordi

c) exercer qualquer logar de administração ou consulta proprietario ou socio de empreza concessionaria de serviços p ou de sociedades, empresas ou companhia que goze de favores legios, isenções, garantias de rendimento ou subsidios do publico;

d) occupar cargo publico de que seja demissivel *ad*

e) patrocinar causas contra a União, os Estados ou pios.

Paragrapho unico. No intervallo das sessões, o memb Parlamento poderá reassumir o cargo publico de que fôr tit

Art. 45. Qualquer das duas Camaras ou alguma das s missões póde convocar Ministro de Estado para prestar esc mentos sobre materias sujeitas á sua deliberação. O Ministr pendentemente de qualquer convocação, póde pedir a uma Camaras do Parlamento ou a qualquer de suas commissões, hora para ser ouvido sobre questões sujeitas á deliberação d Legislativo.

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Art. 46. A Camara dos Deputados compõe-se de represe do povo eleitos mediante suffragio indirecto.

Art. 47. São eleitores os vereadores ás Camaras munic em cada municipio, dez cidadãos eleitos por suffragio dir mesmo acto da eleição da Camara Municipal.

Paragrapho unico. Cada Estado constituirá uma cir cripção eleitoral.

Art. 48. O numero de deputados por Estado será propor á população e fixado por lei, não podendo ser superior a de inferior a tres por Estado.

Art. 49. Compete á Camara dos Deputados iniciar a cussão e votação das leis de impostos e fixação das forças de t e mar, bem como de todas as que importarem augmento de des

DO CONSELHO FEDERAL

Art. 50. O Conselho Federal compõe-se de representant Estados e dez membros nomeados pelo Presidente da Republ duração do mandato é de seis annos.

Paragrapho unico. Cada Estado, pela sua Assembléa L tiva, elegerá um representante. O Governador do Estado t direito de vetar o nome escolhido pela Assembléa; em caso d o nome vetado só se terá por escolhido definitivamente, si d mada a eleição por dois terços de votos da totalidade dos me

## ...tituição Brasileira

da Assembléa.

Art 51. Só podem ser eleitos representantes dos Estados os brasileiros natos maiores de 35 annos, alistados eleitores e que hajam exercido, por espaço nunca menor de quatro annos, cargo de governo na União ou nos Estados.

Art. 52. A nomeação feita pelo Presidente da Republica só póde recahir em brasileiro nato, maior de trinta e cinco annos e que se haja distinguido por sua actividade em algum dos ramos da producção ou da cultura nacional.

Art. 53. Ao Conselho Federal cabe legislar para o Districto Federal e para os Territorios, no que se referir aos interesses peculiares dos mesmos.

Art. 54. Terá inicio no Conselho Federal a discussão e votação dos projectos de lei sobre:

a) tratados e convenções internacionaes;

b) commercio internacional e inter-estadual;

c) regimen de portos e navegação de cabotagem.

Art. 55. Compete, ainda, ao Conselho Federal:

a) approvar as nomeações de ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas, dos representantes diplomaticos, excepto os enviados em missão extraordinaria;

b) approvar os accordos concluidos entre os Estados.

Art. 56. O Conselho Federal será presidido por um Ministro de Estado, designado pelo Presidente da Republica.

DO CONSELHO DA ECONOMIA NACIONAL

Art. 57. O Conselho da Economia Nacional compõe-se de representantes dos varios ramos da producção nacional designados, dentre pessôas qualificadas pela sua competencia especial, pelas associações profissionaes ou syndicatos reconhecidos em lei, garantida a igualdade de representação entre empregadores e empregados.

Paragrapho unico. O Conselho da Economia Nacional se dividirá em cinco secções:

a) secção de industria e do artezanato;

b) secção da agricultura;

c) secção do commercio;

d) secção dos transportes;

e) secção do credito.

Art. 58. A designação dos representantes das associações ou syndicatos é feita pelos respectivos orgãos collegiaes deliberativos, de grão superior.

Art. 59. A presidencia do Conselho da Economia Nacional caberá a um Ministro de Estado, designado pelo Presidente da Republica.

§ 1°. Cabe, egualmente, ao Presidente da Republica designar, dentre pessôas qualificadas pela sua competencia especial até tres membros para cada uma das secções do Conselho da Economia Nacional.

§ 2° — Das reuniões das varias secções, orgãos, commissões ou Assembléa Geral do Conselho poderão participar, sem direito a voto, mediante autorização do Presidente da Republica, os Ministros, Directores de Ministerios e representantes de governos estaduaes; egualmente sem direito a voto, poderão participar das mesmas reuniões, representantes de syndicatos ou associação de categoria comprehendida em algum dos ramos da produção nacional, quando se trate do seu especial interesse.

Art. 60 — O Conselho da Economia Nacional organizará os seus /conselhos technicos permanentes, podendo, ainda, contractar o auxilio de especialistas para estudo de determinadas questões sujeitas a seu parecer ou inqueritos recommendados pelo governo ou necessarios ao preparo de projectos de sua iniciativa.

Art. 61. — São attribuições do Conselho da Economia Nacional;

a) promover a organisação corporativa da economia nacional

b) estabelecer normas relativas á assistencia prestada pelas associações, syndicatos ou institutos;

c) editar normas reguladoras dos contractos collectivos do trabalho entre os syndicatos da mesma categoria da producção ou entre associações representativas de duas ou mais categorias;

## JURY

o máximo de cinco, juntar documentos e requerer diligências.

Art. 22 — O juiz não receberá o libelo a que faltem os requisitos legais, ordenando nova vista ao representante do ministério público, para apresentação de outro, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 23 — Si findar o prazo legal sem que o libelo seja oferecido pelo promotor, incorrerá êste na multa de 50$000, salvo si justificada a demora por motivo de força maior, concedendo-se-lhe a prorrogação de quarenta e oito horas. Esgotada a prorrogação, si não tiver sido apresentado o libelo, a multa será de 200$000, comunicando-se o ocorrido ao procurador geral. Nêste caso, passará a funcionar no feito o substituto legal, ou, si não houver, um promotor "ad-hoc" nomeado pelo juiz.

Art. 24 — Si se tratar de queixa, será o acusador notificado para apresentar o libelo dentro de quarenta e oito horas, contadas da notificação; não apresentado o libelo, o juiz o haverá por lançado, ordenando vista ao ministério público, na forma do art. 20.

Art. 25 — Recebido o libelo, o escrivão, dentro de três dias, entregará ao réo, mediante recibo de seu punho ou de alguem a seu rôgo, a respectiva cópia, com o ról de testemunhas, devendo ser notificado o defensor para que, no prazo de cinco dias, ofereça a contrariedade.

Parágrafo único — Si o réo estiver afiançado, o escrivão lhe dará cópia quando êle ou seu defensor o solicitar. Neste caso, o escrivão exigirá e juntará aos autos recibo passado pelo réo, ou alguem a seu rôgo, assim como do seu defensor.

Art. 26. — Si, ao ser recebido o libelo, não houver advogado constituido nos autos para a defesa, o juiz dará defensor ao réo, podendo este em qualquer tempo constituir advogado para substituir o defensor dativo.

Art. 27. — As justificações e perícias requeridas pelas partes deverão ser feitas perante o presidente do Tribunal, com intimação dos interessados, ou perante o juiz a quem couber o preparo do processo até o julgamento.

Art. 28. — Si o interesse da ordem pública o reclamar, ou houver séria dúvida sôbre a imparcialidade do Juri ou segurança pessoal do réo, o Tribunal da Apelação, a requerimento de qualquer das partes ou mediante representação do juiz, poderá desaforar o julgamento para comarca ou têrmo próximo, onde não subsistam aqueles motivos precedendo sempre informação do juiz, si a medida não tiver sido solicitada, de ofício, por êle próprio.

Art. 29. — O presidente do Tribunal do Juri, depois de ordenar, de ofício ou a requerimento das partes, as diligências que julgar necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse á decisão da causa ,ou para tornar conhecida a vida pregressa do acusado, marcará dia para o julgamento, determinando sejam intimadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. — Quando a lei de organização judiciária local não atribuir ao presidente do Tribunal do Juri o preparo dos processos para o julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os processos preparados, até cinco dias antes do sorteio a que se refere o art. 32. Deverão também ser remetidos, após êsse prazo, os processos que forem sendo preparados até o encerramento da sessão.

Art. 30. — O Tribunal do Juri, no Distrito Federal, reunir-se-á todos os meses, celebrando em dias úteis sucessivos, salvo justo impedimento, as sessões necessarias para julgar os processos preparados. Nos Estados e Território do Acre, observar-se-á, no concernente á época das sessões, o que prescrever a lei local.

Art. 31. — A convocação do júri será feita mediante editais, depois do sorteio dos vinte e um jurados que tiverem de servir na sessão. Êsse sorteio será feito no Distrito Federal, de dez a quinze dias antes do primeiro julgamento marcado, observando-se nos Estados e Território do Acre o que estabelecer a lei local.

Art. 32. — O sorteio far-se-á a portas abertas, tirando uma criança, da urna geral, as cédulas com os nomes dos jurados, as quais serão recolhidas a outra urna, cuja chave ficará em poder do juiz, reduzindo o escrivão a têrmo o que ocorrer, no livro para êsse fim destinado, com especificação dos vinte e um sorteados.

Art. 33. — Concluido o sorteio, o juiz mandará expedir desde logo o edital a que se refere o art. 31, com menção do dia em que o Juri deve reunir-se e convite nominal aos jurados sorteados para comparecerem, sob as penas da lei. Determinará também que sejam feitas as diligências necessárias para intimação dos mesmos jurados, réus e testemunhas.

§ 1.° — O edital será afixado á porta do edificio do Tribunal e publicado pela imprensa, onde houver.

§ 2.° — A intimação do jurado que não fôr encontrado entender-se-á feita, quando em sua residência fôr entregue por oficial de justiça uma cópia do mandado, desde que se verifique, e seja certificado, não se achar o jurado fora do municipio.

Art. 34. — Os dias de sessão do Juri reputam-se por inteiro consagrados ao serviço da Justiça, não se fazendo ao jurado sorteado que comparecer nenhum desconto nos proventos do seu emprêgo.

Art. 35. — Salvo motivo de interesse público, não é permitido alterar a ordem do julgamento dos processos, assim determinada:

I — pela preferência dos réus presos aos afiançados;

II — entre os presos, pela antiguidade da prisão;

III — pela prioridade da pronuncia, em igualdade de condições.

Art. 36. — Antes do dia designado para o primeiro julgamento, será afixada na porta do edificio do Tribunal na ordem estabelecida no artigo anterior, a lista dos processos que devam ser julgados.

### CAPITULO IV

*Do Julgamento pelo Juri*

Art. 37. — No dia e hora designados para a reunião do Juri, presente o representante do Ministério Público, o presidente, depois de verificar si a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão proceda á chamada dêstes, declarando instalada a sessão si comparecerem pelo menos quinze dêles, ou, na falta de número legal, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 38. — Num e noutro caso, o jurado que sem causa legitima não comparecer ficará multado em 100$000 por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal, incorrendo na multa de 300$000 o que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente.

§ 1.° — A imposição da multa resulta do simples fato do não comparecimento, sem dependência de ato do presidente ou têrmo especial.

§ 2.° — As excusas de comparecimento só serão aceitas quando apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3.° — As multas serão cobradas executivamente, observado no Distrito Federal o art. 350 do Código de Processo Penal, e nos Estados e no Território do Acre o disposto na respectiva legislação vigente.

§ 4.° — O presidente sómente poderá, sob pena de responsabilidade, relevar as multas em que incorrerem os jurados faltosos, si, dentro de quarenta e oito horas após o encerramento da sessão, aqueles o requererem, e pela prova oferecida se tornar evidente o impedimento.

Art. 39. — Verificando não estar completo o número de vinte e um jurados, ainda que haja número legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio de tantos suplentes quantos forem necessários para inteirar aquele número, repetindo-se o sorteio para tal fim sempre que fôr preciso.

§ 1.° — Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação de comparecimento.

§ 2.° — Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem, por qualquer maneira, dispensados de servir na sessão periódica, serão, desde logo, considerados como sorteados para a seguinte.

§ 3.° — Sorteados os suplentes, os jurados substituidos não mais serão admitidos a funcionar no curso da sessão periódica.

Art. 40. — Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes ás dispensas, faltas, excusas e multas.

Art. 41. — Aberta a sessão, o presidente do Tribunal, depois de resolver sôbre as excusas, na forma dos artigos anteriores, abrirá a urna, verificará publicamente as cédulas que nela se acharem, colocará na urna as cédulas relativas aos jurados presentes e, fechando-a, anunciará qual o processo que vai ser submetido a julgamento, ordenando ao porteiro que apregoe as partes e as testemunhas arroladas no libelo e na contrariedade, bem como o auxiliar da acusação.

Parágrafo único. — Para admissão de auxiliar de acusação no plenário de julgamento, será necessário requerimento com antecedência pelo menos de três dias.

Art. 42. — Si não comparecer o representante do Ministério Público por motivo de fôrça maior, o presidente adiará o julgamento para outro dia da mesma sessã[illegible]ca. Persistindo o impedimento, funcionará o substituto legal, si houver, ou promotor "ad-hoc" nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. — Si o representante do Ministério Público deixar de comparecer sem excusa legitima, será igualmente adiado o julgamento, nomeando-se porém, desde logo, promotor "ad-hoc", caso não haja substituto legal, comunicado o fato ao procurador geral.

Art. 43. — Apregoado o réo, e comparecendo, perguntar-lhe-á o juiz o nome, a idade e si tem advogado, nomeando-lhe curador, si fôr menor e não o tiver, ou defensor, si maior, caso ainda não o tenha. Em tais hipóteses, o julgamento poderá ser adiado para o primeiro dia útil desimpedido, quando o requerer o curador,, ou o defensor nomeado. Será igualmente adiado o julgamento si o réo menor não aceitar o defensor dativo.

Parágrafo único — O julgamento só uma vez poderá ser adiado, devendo o réo ser julgado quando chamado pela segunda vez. Neste caso, a defesa será feita por quem o juiz nomear, ressalvado no réo o direito de ser defendido por advogado de sua escolha, desde que se ache presente.

Art. 44. — A falta sem excusa legitima de defensor do réo, ou do curador anteriormente nomeado, será imediatamente comunicada ao Conselho da Ordem dos Advogados, quando se tratar de advogado, nomeando o presidente do Tribunal, em substituição, outro defensor, ou curador, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 45. — Si o réo ou o acusador não comparecer com excusa legitima, o julgamento será adiado para a seguinte sessão periódica, si não puder realizar-se na que estiver em curso.

Parágrafo único. — Si se tratar de crime afiançável, não comparecendo o réo sem motivo legitimo, far-se-á o julgamento á sua revelia; sendo-lhe porém nomeado defensor pelo juiz.

Art. 46. — Si o acusador particular deixar de comparecer sem excusa legitima, a acusação será devolvida ao Ministério Público, não se adiando por aquele motivo o julgamento.

Art. 47. — As testemunhas que faltarem incorrerão na multa de 100$000 a 200$000, ou prisão de três a dez dias, imposta pelo presidente do Tribunal.

Parágrafo único. — A's testemunhas, enquanto a serviço do Juri, aplica-se o disposto no art. 34.

Art. 48. — Antes de constituido o conselho de sentença, as testemunhas, separadas as de acusação das de defesa, serão recolhidas a logar de onde não possam ouvir os debates, nem as respostas umas das outras.

Art. 49. — A falta de alguma das testemunhas não será motivo de adiamento, salvo si qualquer das partes o requerer, indicando com a necessária antecedência o seu paradeiro certo e declarando não prescindir do depoimento. Proceder-se-á entretanto ao

# A Doutrina Do Estado

*A idéa de que o Estado possa ter uma doutrina é ainda mal comprehendida pelo espirito do seculo. Muitos enxergam nesse principio a resurreição do poder feudal.*

*O poder feudal era, entretanto, insensivel ás transformações da intelligencia. Defendia-se, contra ellas, ao passo que a doutrina do Estado, em sua concepção nova, não embarga, nem modera o pensamento: o que faz é dar-lhe um systema e uma disciplina. O pensamento elabora-se na palavra dos philosophos e dos mestres. Quando chega ao Estado, possue uma fórma que venceu. O Estado adopta-lhe a fórma, preserva-lhe os fundamentos; mas nada impede que essa fórma venha um dia a modificar-se, acompanhando-lhe o Estado o sentido e a evolução como elemento estructural da doutrina. O Estado é, em summa, o ponto para onde converge o pensamento, a força estabilizadora de que o pensamento precisa para affirmar-se.*

*O seculo XIX, firmado na declaração dos Direitos do Homem, conjunto de principios adoptado pela Assembléa Constituinte franceza de 1789, sublimou uma especie de Estado neutro, não só alheio mas contrario ao dogma. Em seu mecanismo eleitoral, o Estado limitava-se a sommar. Não sommava propriamente valores, porém as manifestações esporadicas da chamada opinião.*

*Que era — que é e continúa sendo — a opinião? Por opinião, no conceito classico do liberalismo, entende-se o acervo, preparado ou espontaneo, das emoções collectivas eventuaes. A opinião é o homem da rua, que passa, e o homem da rua pertence a muitos e variados niveis de culturas: é o conductor do carrinho do leite, o funccionario, o medico, o constructor, o advogado, o banqueiro — sou eu e sois vós, leitor, em summa, cada um com seu prisma de vêr e considerar a vida. O Estado liberal toma-nos a todos nós, accrescenta-nos zeros á direita, dá-nos a feição de uma salada, mistura-nos, deita-nos azeite ou vinagre — em regra deita-nos mais vinagre do que azeite — e serve-nos ao paiz, como se fossemos a opinião, isto é o pensamento real apurado.*

*Essa [illegible] constituir o poder [illegible] duvida o seculo XIX, em que muito se comeu salada; mas os problemas da existencia tomaram tal aspecto, já por sua complexidade natural, já pelas infiltrações de tendencia, e até mesmo de fraude, no regimen arithmetico de procurar a opinião, que do velho Estado neutro se poude suspeitar*

**COSTA REGO**

julgamento si a testemunha não tiver sido encontrada no local indicado.

§ 1.º — Si, intimada, a testemunha não comparecer, o juiz suspenderá os trabalhos e mandará trazê-la coercitivamente pelo oficial de justiça, ou adiará o julgamento para o primeiro dia útil desimpedido, ordenando igual providência ou requisitando da Policia a apresentação.

§ 2.º — Não conseguida, ainda assim, a presença da testemunha, proceder-se-á ao julgamento.

Art. 50. — O porteiro do Tribunal certificará haver apregoado as partes e as testemunhas, mencionando as que comparecerem e as que faltarem.

Art. 51. — Verificado, publicamente, pelo juiz, que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, será feito o sorteio de sete dêstes para formação do conselho de sentença.

Art. 52. — Antes do sorteio do conselho de sentença, o juiz advertirá os jurados dos impedimentos deles entre si, (art. 56), bem como das incompatibilidades legais, por suspeição, em razão de parentesco com o juiz, o promotor, o advogado, o réo ou a vitima, na forma do disposto na legislação vigente sôbre os impedimentos ou suspeição dos juizes togados.

§ 1.º — Na mesma ocasião, deverá o juiz advertir os jurados de que, uma vez sorteados, não se podem comunicar com outrem, ou manifestar sua opinião sôbre o processo, sob pena de serem excluidos do conselho e multa de 200$000 a 500$000.

§ 2.º — Constitue crime a ocultação dos impedimentos ou motivos de suspeição estabelecidos pela lei, devendo alegá-los os proprios jurados. (Consol. das Leis Penais, art. 207, n. 8). Dos impedidos entre si por parentesco servirá o sorteado em primeiro logar.

Art. 53. — Os jurados excluidos por impedimento ou suspeição serão computados para constituição do número legal.

§ 1.º — Si, em consequência das suspeições ou recusações, não houver número para formação do conselho, será adiado o julgamento para o primeiro dia útil desimpedido.

§ 2.º — A' medida que forem as cédulas tiradas da urna por uma criança e lidas pelo juiz, o réo ou seu defensor e, depois dele, o acusador, farão suas recusações, sem as motivar, até o número de três, cada um. Aceito o jurado por ambas as partes, o juiz o convidará a tomar assento.

Art. 54. — A suspeição arguida ao presidente do Tribunal, ao representante do Ministério Público, aos jurados ou a qualquer funcionário, quando não reconhecida, não suspenderá o julgamento, devendo, entretanto, constar da ata a arguição.

Art. 55. — Si os réos forem dois ou mais, poderão incumbir das recusas um só defensor; não convindo nisto e si não coincidirem as recusas, dar-se-á a separação dos julgamentos, realizando-se nesse dia somente o do réo que houver aceitado o jurado, salvo si êste, recusado por um réo e aceito por outro, fôr tambem recusado pela acusação.

Art. 56. — São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 57. — O mesmo conselho poderá conhecer de mais de um processo na mesma sessão de julgamento, si as partes o aprovarem, mas prestará novo compromisso de cada vez.

Art. 58. — Formado o conselho, o juiz, levantando-se, e com êle todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

> "Em nome da lei, concito-vos a examinar a acusação que pesa sôbre o réo, sem ódios ou simpatias, mas com a retidão e a imparcialidade necessárias para [illegible] traduza a vossa coragem pela verdade e zêlo pela Justiça, tal como a sociedade espera de vós".

Os jurados, nominalmente chamados pelo juiz, responderão, erguendo a mão direita:

> "Assim o prometo".

Art. 59. — Em seguida o presidente interrogará o reo pela forma estabelecida na lei processual.

Art. 60. — Feito e assinado o interrogatório, o presidente, sem manifestar sua opinião sôbre o mérito da acusação ou da defesa, fará o relatório do processo, expondo o fato, as provas existentes e as conclusões das partes.

§ 1.º — Nos logares onde seja possivel, o presidente mandará distribuir aos jurados cópias dactilografadas ou impressas da pronúncia, do libelo e da contrariedade, além de outras peças que considerar úteis para o julgamento da causa.

§ 2.º — Os jurados poderão tambem, a qualquer momento, e por intermédio do juiz, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por êle lida ou referida.

Art. 61. — Terminado o relatório, o promotor lerá o libelo e os dispositivos da lei penal em que o réo se achar incurso, e produzirá a acusação, mostrando as provas em que se funda.

§ 1.º — Havendo auxiliar de acusação, êste falará depois do promotor.

§ 2.º — Sendo o processo promovido pela parte ofendida, o promotor falará depois dela, tanto na acusação, como na réplica.

Art. 62. — Finda a acusação, terá a palavra o defensor, para desenvolver a defesa.

Art. 63. — Em seguida, serão introduzidas na sala da sessão, cada uma por sua vez, as testemunhas de acusação, que deporão sôbre os artigos do libelo; inquirindo-as primeiro o juiz, o acusador e o auxiliar de acusação, depois o advogado do réo e, por fim, os jurados que o quizerem.

Art. 64. — Ouvidas as testemunhas de acusação, as testemunhas do réo serão introduzidas na sala e deporão, sôbre os artigos da contrariedade ou os fatos alegados pela defesa, sendo inquiridas sucessivamente pelo juiz, pelo advogado do réo, pelo acusador particular, pelo promotor e pelos jurados que o quizerem.

Art. 65. — Os depoimentos das testemunhas de acusação, como das de defesa, serão reduzidos resumidamente a escrito, sendo cada têrmo assinado pela respectiva testemunha, com o juiz e as partes.

Art. 66. — Quando duas ou mais testemunhas divergirem sôbre pontos essenciais da causa, o juiz as reperguntará, em face umas das outras, mandando que expliquem a divergência ou contradição, reduzindo-se a têrmo a acareação.

Art. 67. — O acusador poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de qualquer das testemunhas já ouvidas em plenário.

Art. 68. — O tempo, tanto para a acusação, quanto para a réplica, não excederá de uma hora, observando-se o mesmo prazo para a defesa e a tréplica.

Parágrafo único — Havendo mais de um acusador ou de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, o qual, na falta dêsse entendimento, será marcado pelo juiz, de modo que não sejam excedidos os prazos fixados neste artigo.

Art. 69. — Durante o julgamento não é permitida a produção ou leitura de documento que não tenha sido comunicado á parte contrária com antecedência pelo menos de tres dias, compreendida nessa proibição a leitura de jornais ou qualquer escrito cujo conteúdo versar sôbre matéria de fato do processo.

Art. 70. — Aos jurados, quando se recolherem á sala secreta ou destinada a descanso, serão sempre entregues os autos do processo, bem como, si o pedirem, os instrumentos do crime, devendo o juiz estar presente para evitar que se exerça influência de uns sôbre outros.

Art. 71. — Sendo impossivel ou inconveniente a verificação imediata de algum fato, que o juiz reconheça essencial á decisão da causa, será dissolvido o conselho, devendo as partes formular desde logo quesitos para as diligências que se tenham de realizar e aos quais poderá o juiz acrescentar os que entender necessários.

# O JU

Art. 72. — Achando-se a causa em estado de ser decidida, o juiz indagará dos jurados si se acham habilitados a julgá-la ou si precisam de mais algum esclarecimento.

§ único — Si qualquer dos jurados necessitar de novos esclarecimentos, sôbre questão de fato, o juiz lhos dará, ou mandará que o faça o escrivão.

Art. 73. — Em seguida, lendo os quesitos por êle formulados e explicando a significação legal de cada um e o efeito que terá a resposta afirmativa ou negativa do jurado, o juiz indagará das partes si têm algum requerimento ou reclamação a fazer, devendo constar da ata qualquer reclamação não atendida.

Art. 74. — Lidos os quesitos, o juiz, anunciando que se vai proceder ao julgamento, fará retirar o réo e convidará os assistentes a deixarem a sala.

Art. 75. — Fechadas as portas, o conselho, sob a presidência do juiz, assistido do escrivão, que servirá de secretário, do promotor e do advogado, que se conservarão nos seus lugares, sem intervir nas discussões e votações, e de dois oficiais de justiça, passará a votar os quesitos que lhe forem propostos, observada completa incomunicabilidade dos jurados.

§ único — Onde fôr possivel, a votação será feita em sala especial, com o mesmo carater secreto.

Art. 76. — Antes ou durante a votação, poderão os jurados consultar os autos do processo, ou examinar qualquer outro elemento material de prova que tenha sido apresentado em juizo e conste do processo.

Art. 77. — O juiz não permitirá que o promotor ou o defensor intervenham na votação, perturbando a livre manifestação do conselho e fará retirar da sala aquele que se portar inconvenientemente, impondo-lhe a multa de 200$000 a 500$000, sem prejuizo da responsabilidade penal que couber.

Art. 78. — Os quesitos serão formulados com observancia das seguintes regras:

I — O primeiro deles versará sôbre o fato principal, de conformidade com o libelo.

II — Si entender que alguma circunstancia, exposta no libelo, não é absolutamente conéxa ou inseparável do fato de maneira que êste não possa existir ou subsistir sem ela, o juiz desdobrará o quesito em tantos quantos forem necessários.

III — A cada circunstancia agravante, articulada no libelo, corresponderá um quesito.

IV — Si resultar dos debates o conhecimento da existencia de alguma circunstancia agravante não articulada no libelo, o Juiz formulará, a rquerimento do acusador, o quesito a ela relativo.

V — Si o réo apresentar, na sua defesa, ou alegar, nos debates, qualquer fato que a lei qualifique como justificativa ou dirimente, ou importe desclassificação do delito, o juiz formulará os quesitos correspondentes.

VI — Si os fatos da acusação forem diversos, o juiz proporá, acerca de cada um deles, os quesitos que julgar convenientes.

VII — O juiz formulará sempre um quesito sôbre a existência de circunstancias atenuantes.

VIII — Nos crimes de homicidio, os quesitos relativos ás concausas que não constarem do libelo só serão formulados a requerimento de qualquer das partes.

IX — Si forem dois ou mais os réos, o juiz formulará tantas séries de quesitos quantos forem êles.

X — No caso do n. VI, quando o juiz tiver que fazer diferentes quesitos, sempre os formulará em proposições simples e bem distintas, de maneira que a cada um deles se possa responder sem o menor equivoco.

Art. 79. Não será admitido quesito sôbre existência de concausa nos casos em que fôr evidente que o evento, no homicidio, resultou da natureza e sede do ferimento, ou da preexistente constituição ou estado morbido da vítima.

Art. 80. Após os quesitos relativos ao fato principal, o juiz formulará os propostos pela defesa, seguindo-se os referentes ás circunstancias agravantes e atenuantes.

Art. 81. O juiz, antes de se proceder á votação de cada um dos quesitos, mandará distribuir pelos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobraveis, contendo umas a palavra "sim" e outras a palavra "não", afim de, secretamente, serem recolhidos os votos.

Art. 82. Distribuidas as cédulas, o juiz lerá o quesito sôbre o fato principal, mandando que um oficial de justiça receba os votos dos jurados, que os colocarão numa urna ou saco que lhes fôr apresentado, recolhendo outro oficial de justiça, de igual maneira, as cédulas não utilizadas.

Art. 83. Após a votação de cada quesito, o presidente tomará as urnas e, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, mandará escrever o resultado pelo escrivão, declarando o número de votos afirmativos e negativos.

Parágrafo [illegible]. Si o Juri decidir existirem circunstancias atenuantes, o juiz porá em votação cada uma das enumeradas na lei penal, mandando escrever as que forem reconhecidas.

Art. 84. As decisões do Juri serão tomadas por maioria de votos.

Art. 85. Si a resposta a algum dos quesitos estiver em contradição com outra ou outras já proferidas, o juiz, explicando aos jurados em que consiste a contradição, submeterá novamente á votação os quesitos a que se referirem tais respostas.

Art. 86. Si, pela resposta dada a qualquer dos quesitos, o juiz verificar que ficam prejudicados os seguintes, assim o declarará, dando por finda a votação.

RY

Art. 87. Em seguida, o juiz lavrará a sentença, de acôrdo com as respostas do Juri, lendo-a de público.

Art. 88. Si o juri negar o fato ou afirmando-o, reconhecer alguma dirimente ou justificativa, o juiz absolverá o réo. Tratando-se, porém, de crime inafiançável, não determinará a soltura, senão depois de passar em julgado a sentença.

Art. 89. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará uma ata, assinada pelo juiz e pelo representante do ministério público.

## CAPITULO V

### Das Atribuições do Presidente do Tribunal do Juri

Art. 90. São atribuições do presidente do Tribunal do Juri, além de outras que lhe são expressamente conferidas nesta lei:

I — Regular a policia das sessões e prender os desobedientes.

II — Requisitar o auxilio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade.

III — Regular os debates.

IV — Resolver as questões incidentes, que não dependam da decisão do Juri.

V — Nomear defensor ao réo quando o considerar indefeso, podendo neste caso dissolver o conselho, marcado novo dia para o julgamento e nomeado outro defensor.

VI — Fazer retirar da sala o réo que, com injúrias ou ameaças, dificultar o livre curso do julgamento, proseguindo-se, neste caso, independentemente de sua presença.

VII — Suspender a sessão pelo tempo indispensavel á execução de diligências requeridas ou julgadas necessarias, mantida a incomunicabilidade dos jurados.

VIII — Interromper a sessão por algum tempo para repouso ou refeição dos jurados.

IX — Decidir ex-oficio, ouvidos o Ministério Publico e o representante da defesa, ou a requerimento de qualquer das partes, a preliminar da extinção da ação penal.

X — Resolver as questões de direito que se apresentarem no decurso do julgamento.

XI — Ordenar ex-officio, ou a requerimento das partes ou de algum jurado, as diligencias destinadas a sanar qualquer nulidade, ou ao mais amplo esclarecimento da verdade.

XII — Dar execução á sentença do Juri.

## CAPITULO VI

### Da Apelação e do Protesto por Novo Juri

Art. 91. — Só se admitirá apelação de qualquer das partes quando interposta por escrito, depois de dissolvido o conselho de sentença, e dentro de cinco dias, sempre com efeito suspensivo, salvo si, no caso de absolvição, e tratando-se de crime afiançável, o réo estiver preso.

Art. 92. A apelação sómente pode ter por fundamento:

a) nulidade posterior á pronúncia;

b) injustiça da decisão, por sua completa divergência com as provas existentes nos autos ou produzidas em plenário.

Art. 93. Provida a apelação por motivo de nulidade, o Tribunal se Apelação mandará o réo a novo julgamento, guardadas as formalidades legais.

Art. 94. Si se verificar divergência entre a sentença proferida pelo presidente do Juri e as respostas dos jurados, o Tribunal de Apelação fará a retificação devida, aplicando a pena legal.

Art. 95. No caso de incongruência entre as respostas aos quesitos, o Tribunal de Apelação fará prevalecer a que se ajustar á prova dos autos, salvo quando uma importar a absolvição e outra a condenação do réo caso em que se declarará a nulidade do julgamento.

Art. 96. Si, apreciando livremente as provas produzidas, quer no sumário de culpa, quer no plenário de julgamento, o Tribunal de Apelação se convencer de que a decisão do juri nenhum apôio encontra nos autos, dará provimento á apelação, para aplicar a pena justa ou absolver o réo conforme o caso.

Art. 97. O protesto por novo julgamento é privativo do acusado e só se admitirá uma única vez, quando a sentença condenatória fôr de prisão por vinte e quatro anos ou mais.

Parágrafo único. O protesto invalida qualquer outro recurso interposto e deverá ser feito na forma e prazo estabelecidos para interposição da apelação, sendo tomado por têrmo nos autos.

Art. 98. No novo julgamento não podem servir jurados que tenham tomado parte no primeiro, podendo, no entanto, presidí-lo o mesmo juiz.

## CAPITULO VII

### Das Nulidades

Art. 99. Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual, quando este haja influido concretamente na decisão da causa ou na apuração da verdade material.

Art. 100. Não será igualmente declarada a nulidade, quando já não seja possivel a repetição ou retificação do ato, ou quando, não obstante sua irregularidade, tenha êle conseguido o fim visado, em relação a todos os interessados.

Art. 101. Nenhuma das partes pode arguir as nulidades a que haja dado causa ou referentes a dispositivos cuja observancia lhe seja indiferente.

Art. 102. A nulidade de citação ou notificação é sanada desde que a parte interessada compareça em juizo, embora declare que o faz para o único fim de arguí-la. Todavia, reconhecendo que a irregularidade prejudica efetivamente o direito de defesa, o juiz ordenará a repetição do ato.

Art. 103. A nulidade de um ato, uma vez declarada, acarretará a dos atos sucessivos que dele diretamente dependam.

Art. 104. Não obstante a inobservancia das formalidades prescritas, nenhum ato será declarado nulo si as partes, ainda que tacitamente lhe tenham aceitado os efeitos, salvo tratando-se de omissão de formalidade de ordem pública.

### Disposições Transitórias

Art. 105. Os crimes que, no Distrito Federal e no Territorio do Acre, deixam, pela presente lei, de caber á competência do Tribunal do Juri, passam a ser processados e julgados pelos juizes de direito competentes para as causas criminais.

Art. 106. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1°. Para o corrente ano, a lista de jurados a que se refere o artigo 10 será feita e publicada dentro de 15 dias, após o decurso dos prazos estabelecidos no ar. 2.° da Introdução do Codigo Civil, podendo ser alterada, ex-officio, ou mediante reclamação de qualquer do povo, até sua publicação definitiva, que se fará 15 dias depois da primeira, e devendo renovar-se, de acôrdo com o dispôsto no parágrafo 2° do art. 10.

§ 2.° Enquanto não fôr possivel o sorteio de jurados dentre os alistados, segundo a forma acima estabelecida, continuarão a servir os jurados presentemente alistados.

§ 3.° O dispôsto no art. 96 só se aplicará aos processos julgados pelo Juri na vigência desta lei, prevalecendo, neste particular, em relação aos julgados anteriormente, a legislação processual até agora vigente.

Art. 107. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. 117° da Independência e 50° da Republica.

**GETULIO VARGAS**

**Francisco Campos**

# A Doutrina Do Estado

*innumeras vezes que sommava mal... Dahi as frequentes rectificações, que outra coisa não eram as frequentes insurreições contra os homens.*

*Note-se que digo insurreições e não revoluções — insurreições contra os homens e não contra o Estado, destinadas a derrubar os homens com suas fraquezas e a com sua vulnerabilidade. A revolução é profunda; a insurreição é apenas superficial. De todas as chamadas revoluções — na realidade, porém, de todas as insurreições — se póde vêr que abateram os homens em nome do Estado neutro, do Estado, emfim, que só por sua neutralidade fazia máos ou indesejaveis os homens.*

*A doutrina do Estado arma-o, ao revez, de autoridade. Comtudo, não confina, porque, sendo mutaveis as doutrinas, póde o pensamento evoluir para fórmas outras, que o Estado surprehenderá e adoptará. Dir-se-á que elle tambem as surprehende e adopta no regimen liberal. Puro engano, pois no regimen liberal o Estado somma o que eventualmente lhe apparece, e o que elle somma são — como acima ficou dito — emoções e tendencias. Parece que ha maior ductilidade nesse processo, e não ha nenhuma. Prompta a somma, as rectificações levam á catastrophe, deante da qual o Estado ou se conserva neutro, estimulando por omissão a desordem, ou rompe sua neutralidade afim de sobreviver, perdendo o caracter que o assignala. Em uma e em outra hypothese, o corollario é a inquietação, o não-conformismo, a luta perenne em torno das regras de governo, a perda de tempo, o governo assoberbado por sua defesa, não podendo trabalhar nem, por conseguinte, construir.*

*Na doutrina do Estado a ductilidade do exercicio do poder é mais propicia, visto como o Estado mesmo prepara e encaminha as rectificações do pensameento, que se adaptam ao systema do Estado em acção vigilante e perrmanente, adivinhando-as antes que ellas se proponham e imprimindo maior autoridade aos homens em sua funcção.*

*A designação de Estado Autoritario não deve, portanto, [illegible] comprehendida como signal de [illegible]nnia, e sim como nórma peculi[illegible] organizar o poder com fins pratico[illegible] e immediatos. A doutrina systematiza e não impõe: systematiza, é claro o pensamento que se tornou pacifico, requerendo, em sua marcha para o triumpho, o instrumento de realização que só o Estado guarda e possue.*

**COSTA REGO**

# O INTERIOR

### INSTRUCÇÃO PUBLICA

Dentre os varios problemas que se me offereceram ao assumir a administração municipal mereceu a instrução publica a minha melhor attenção. O estado mental de nosso povo explica o retardamento do progresso no paiz. Carauary, em principios de 1935, contava, apenas, com 6 escolas deficientes, com uma frequencia total de menos de 100 alumnos. Amparado pelo sr. dr. Alvaro Maia, Governador do Estado, e estimulado por esses idealistas que são os Srs. Drs. Gustavo Armsbrust e André Araujo, orientadores da benemerita Cruzada Nacional de Educação —, já como Prefeito, já como Presidente da C. N. Æ., em nosso municipio, — alcancei para Carauary — se fizermos um confronto com os demais municipios, levando-se em conta a população espalhada, situação geographica, difficuldades de communicações, parcimonia de recursos, etc. — uma posição de destaque que muito nos envaidece. Funccionam, com perfeita regularidade, em Carauary, 17 escolas da Cruzada Nacional e 11 escolas estaduaes com uma frequencia media de 685 alumnos, todas auxiliadas com material escolar que proporciona franca efficiencia aos modernos methodos de ensino.

### OUTRAS REALISAÇÕES

Os meus primeiros mezes de administração dediquei-os a reparar senões das administrações passadas. Iniciei por dar ruas ao transito da população, rua na verdadeira accepção do termo, e não veredas no meio do capinzal. E temos merecido elogios, de todos os que nos visitam, por esse serviço — ruas limpas, varridas em toda a sua largura de 20 m. de extensão. — Concertamos os predios municipaes prestes a ruir, o mesmo fazendo a edificação particular, auxiliando a todos, indistinctamente, com o nosso conselho e orientação. E, nesse particular, contamos, tambem, com uma das melhores victorias: — estamos a extinguir, definitivamente, as casas cobertas de palha que tanto desfeiavam a nossa villa, substituindo-as por casas cobertas de telhas de barro na sua quasi totalidade.

Rua "Siqueira Campos"

Praça Ruy Barbosa, vendo-se ao fundo a Prefeitura, o Grupo Escolar, o Mercado em construcção e o apparelho da Estação Meteorologica

### OLARIA

Não nos satisfaz mais a casa em madeira. Cogitamos de construir com tijolos que custariam carissimos, si adquiridos em Manáos. Que fazer ? Organisar uma olaria. E o fizemos com successo, creando uma nova industria na localidade. E assim é que já temos, construidos lá

# Noticias do Municipio de Carauary

mesmo o tijolo todo necessario para a construcção do futuro edificio para a Prefeitura Municipal.

O Mercado Publico, quasi a concluir, já é obra construida, em parte, com esse tijolo de boa resistencia.

### LAVOURA

Nenhum recurso mais efficaz para prender o homem ao solo que a pequena lavoura. Varios obstaculos que se offerecem para a realisação de tal, foram por mim vencidos. Afim de animar o lavrador, á expensas particulares, installei uma casa de engenho com moendas, tachos, apparelhagem para preparar o assucar mascavo e a farinha de amidon. Como auxilio ao lavrador a Prefeitura tem distribuido, sob a minha immediata fiscalisação, material agricola — enxadas, tersados, machados, etc. e, numa guerra sem treguas, um combate inintrerupto, com os formicidas melhor recommendados, á sauva, que era o maior inimigo de nossa prosperidade.

### SAUDE PUBLICA

Não nos descuidamos, outrosim, da saude publica. E outra victoria de minha administração, facilmente constatavel: — acabamos com o celebre **puru-puru**, a pinta vulgarmente chamada, doença contagiosa que fazia muita gente fugir de nossa villa. O paludismo, epidemia periodica, com surtos no fim do inverno, combatida com o devido cuidado, cada anno apparece mais enfraquecida. Assim é que o estado sanitario em Carauary é bom.

E com saude, lavoura bem dirigida e escolas, vamos realizando a nossa administração, vendo, dia a dia, o augmento de população, signal evidente, insophismavel, de prosperidade".

Estrada que liga Carauary ao povoado Sympathia







# A POETISA DO AMAZONAS

FIM

*Annales", a propósito do talento particular que revelam as mulheres na redação de cartas.*

*Póde-se, generalizando o que esse escritor disse, afirmar que toda a literatura é "un ouvrage des dames".*

*Qual, por exemplo, dos narradores contemporaneos, se mostra superior a Selma Lagerloff ?*

*Em relação á poesia, no entanto, a idoneidade especial das mulheres se afirma de tal modo que até parece privativa.*

*Onde na França de hoje poetas que tenham suplantado a condessa de Noailles e Gérard d'Houville — pseudônimo da filha de Hérédia, a quem Henri de Regnier desposou ?*

*Não ha, presentemente, na Itália, versejadora que supére Graziela Deledda.*

*E os maiores poetas atuais do Brasil, Uruguai, Argentina e Chile, poetas, sim, abstração feita de séxo, respectivamente se chamam Gilca Machado, Juana Ibarbourou, Alfonsina Stroni e Gabriela Mistral.*

*Não creio que se trate, no caso, de ocorrencia episódica e fortuita.*

*Essa proliferação de poetisas dotadas prodigiosamente, eu a interpréto como prova de que as condições de cenestesia do séxo "belo e fraco" — para lembrar os clássicos adjetivos de antigamente — são mais favoraveis do que as masculinas para a fórma de delirio voluntario, que se convencionou chamar "poesia".*

*Na legião brasileira dessas musas que a si mesmas se inspiram, num egoismo a todos os respeitos razoavel, e verdadeiramente fascinante, a Poetisa do Amazonas aparece com um prestigio particular, todo seu, porquanto formado de todos os fatores de sugestão e enfeitiçamento da sua terra, que é uma das de mais esquisita e alarmante grandeza em todo o universo.*

*Na perturbação que me trazem os versos de Violeta Branca, tão cheios de harmonias e de perfumes cuja procedencia identifico as florestas donde ambos provimos — não domino a desordem da minha imaginação.*

*Processa-se o milagre de um sonho.*

*Penso ouvir a propria Iára — encarnação graciosa do genio das aguas, que é o soberano daquelas paragens.*

*Quebra-se, enfim, o milenar silencio com que essa encantadora aparição de Amazonia se fazia inquietante, agressiva e, finalmente, funesta.*

*Iára oferece aos homens o seu segredo, nos versos de Violeta.*

*E á sedução do misterio substitúe-se o misterio da sedução...*

**BENJAMIN LIMA**

**HORARIOS DAS MISSAS NOS DOMINGOS E DIAS SANTOS**

Sé Cathedral — 5, 7, 10 horas; São Sebastião — 5, 7, 9 horas; Remedios — 6, 8 horas; Capella S. João Bosco — 5,15, 6,30, 8,00 horas; Capella N. S. Auxiliadora — 6,30; Capella Santa Dorothéa — 6,30; Santa Casa — 5,15; Beneficente Portugueza — 5,30; Casa Fajardo — 6,00; Abrigo Menino Jesus — 6,30; Santa Therezinha (Cachoeirinha), 7,30; Hospicio de Alienados — 7,00; Educandos (irregular) 6,30; Flores (1 vez por mez), 7,00; Capella dos Agostinianos — 6,00; São Raymundo — 4,30 e 8,00 e N. S. de Nazareth (Villa Municipal), 7,00.

"EU NÃO POSSO COMPREHENDER COMO SE PODE SER VIRTUOSO SEM RELIGIÃO; TENHO PROFESSADO DURANTE MUITO TEMPO ESTA FALSA OPINIÃO, DA QUAL JA' ESTOU DESENGANADO".

*ROUSSEAU*


# ANCHIETA

Boletim catholico d'A SELVA

NUMERO 4

JANEIRO DE 1938

Diretor: ANDRÉ ARAUJO


# O ADVENTO

SERVUS MARIÆ

O Advento representa e significa os 4.000 annos durante os quaes a humanidade gemeu saudosa pela vinda do Salvador.

A grande promessa que no Paraiso Deus fizera a Adão e Eva, de mandar um Salvador para tirar a maldição e reconciliar o homem com Deus e Senhor, conservou-se sempre viva na consciencia da humanidade.

Deus mesmo se encarregou de lembrar aos homens esta promessa. Mandava, de quando em vez, santos homens, os prophetas, que, illuminados por Deus, convidavam o povo a preparar-se para a vinda do Messias.

E para que todos se preparassem, fazendo penitencia pelos seus peccados, deixando os maus caminhos, falaram claramente da pessôa do futuro Salvador; disseram distinctamente que Deus mesmo havia de vir para nos salvar.

Descreveram o caracter e a vida do Salvador; indicaram o tempo e o lugar do seu nascimento; apontaram a sua paixão e morte, desenhando-a em côres bem vivas.

Assim se exprimiram para que a humanidade se preparasse e se tornasse digna de receber as graças que o Salvador lhe havia de merecer.

Tambem nós nos devemos preparar para receber a graça de Deus. Sem esta preparação não sabemos acceital-a nem empregal-a.

Associando-nos aos santos prophetas, pensemos e meditemos durante o santo tempo do Advento na vida do Salvador; invoquemo-lo para que nos queira cumular com as suas graças.

II

A Igreja instituiu o tempo do Advento como preparação para o grande mysterio do Natal. Ella, querendo que celebremos dignamente tão bello e adoravel mysterio, exige algum tempo de preparação, tanto mais que o nascimento de Jesus em Belem tem a sua mystica renovação na alma de cada um.

A Igreja considera o Advento tempo de penitencia.

Por isso usa paramentos de côr roxa. Pelo precursor do Messias, exhorta os fiéis a que façam penitencia, que endireitem os caminhos tortos do peccado, removendo todo o orgulho e presumpção, pedindo graças a Deus com um coração contrito e humilhado.

Não se pode negar, as grandes solennidades da nossa santa religião assignalam dias de graças. Da nossa preparação depende sermos enriquecidos com muitas graças ou não.

Quanto mais se approxima a grande noite de Natal, tanto mais fervorosa se torna a nossa oração. Oxalá que nos preparassemos bem dignamente e nossa alma pudesse encher-se de alegria e sentir aquella paz divina que nesse grande dia foi promettida a todos os homens de boa vontade!

Vê se podes aconselhar uma pequena mortificação para pratica-la durante o Advento, em preparação á festa do Natal.

Embora seja cousa pequenina, sendo continua, há de agradar immensamente ao menino Jesus.

Meu bom Jesus, como vossa Mãe Santissima pensou no vosso nascimento, preparando carinhosamente tudo para santamente vos receber, tambem eu quero preparar-me para este grande dia e colher muitas flores de pequenas mortificações afim de vo-las offerecer no dia do vosso nascimento. Não rejeiteis este ramalhetinho, interprete do meu amôr.

A instituição do Advento é, ao mesmo tempo, uma santa lição que a Igreja nos dá, a nós, seus filhos. Ella nos dá a entender a conveniencia e, mais, a necessidade de prepararmos o nosso coração antes das grandes festas e antes de recebermos os santos Sacramentos; pois só após uma digna preparação seremos capazes de receber todas as graças que Deus em sua misericordia nos deseja communicar.

De modo especial verifica-se esta regra quanto á santa Communhão.

Para a digna recepção deste Sacramento, exige-se em primeiro lugar que purifiquemos a nossa alma de todas as culpas; as graves, na Confissão; as veniaes, em sincero arrependimento.

Além disso, cumpre dispôr a nossa alma com actos de fé, de esperança, de caridade, de humildade, de ardente desejo, etc.

A preparação mais propria é a assistencia á santa Missa, para nella commungar com o sacerdote.

É muito conveniente dispôr a alma desde as vesperas. Ao deitar, devemos occupar pensamentos e affectos, com a santa Communhão, que no dia seguinte tencionamos receber.

Foi este o grande segredo dos Santos, que tiraram tantos fructos da Santa Communhão. Imitemo-los. Preparemo-nos escrupulosamente; o resultado será admiravelmente grande.

Ó Maria, Mãe de meu doce Jesus, preparae o meu coração; inspirae-me aquelles sentimentos que sentistes em vosso coração, quando estaveis á espera do seu santo nascimento.

## *ANCHIETA*

**Mario YPIRANGA**

Ia tombando a tarde envolta em sombras...
Do lado do occidente os altos cumulos
projectavam-se rombos, plumbeos, quedos
como cerros nevados na distancia...
Soprava a brisa e as vagas encrespadas
enrolavam capuchos de alba escuma
que se vinham dobrar sobre os rochedos...

Era a hora em que o mar, domada a furia
com que se arroja á terra e se dessangra,
quedava-se azulado,
dobrando mansamente a onda na angra,
rolando na restinga...
Amante louco, o mar deitava-se cançado,
como quem vinga
um esforço extremo de luxuria,
no largo leito limpo do areial...

A luz descia em jorros, como em jorros
morria sobre a paz monastica dos morros
—a beatitude dessa hora vesperal...
O crepusculo ungido de poesia
derramava na terra êrma e vasia
a Ave-Maria
do rythual...

E a natureza inteira, á suggestão
dessa calma solemne,
parecia escutar, absorta, a vida
desabrochando immensa, indefinida,
no cháos da creação!

Do fundo dos grotões selvagens coava a infrene
orchestra semi-barbara dos sapos,
syncopando bucolicos farrapos
de arias perdidas, accordando os campos...
Fresca, a brisa saltava nos palmares
e os primeiros fanaes dos pyrilampos
abriam-se em via-lacteas singulares...

Era a hora em que o mar, sereno e manso
tangia, apascentando, os frocos brancos
das escumas, cançado do balanço
a que o impoz a lei dos movimentos...
E o grande monstro, acidioso, dorme,
fatigado de saltos e de arrancos
indomitos, violentos,
no seio virginal da patria enorme!

Cae a noite... Dessangra-se a alma luz
pelas almas nervosas das estrellas...
Para sentil-as no alto, para vel-as,
a vida boia do silencio á flux...

Cae a noite e o silencio... A paz tranquilla
dorme na sombra protegendo as feras...
O luar, como uma lagrima que instilla
do céo, purificando as almas das espheras,
brosla de branco a praia... E, como quem semeia
grãos de luz sobre a areia, um vulto solitario
vae riscando piedoso estrophes sobre a areia
e em breve a praia é a folha aberta de um hymnario...

Constituiu nota assignalada no campo religioso de nossa terra o novenario de São Sebastião. Os actos de religião que ali se praticaram tiveram uma imponencia invulgar. Durante as novenas, foram ouvidos diversos oradores sacros que dominaram a assistencia pelos themas que abordaram, impressionando magnificamente. A procissão, que teve a assistencia de mais de 20.000 pessoas, foi uma verdadeira apotheose da catholicidade.

✿

O Amazonas acaba de receber uma das suas intelligencias moças: o Padre Bartholomeu de Almeida, filho do digno professor Ananias Almeida. O padre Bartholomeu conquistou, brilhantemente, no Seminario Arcebispal de Pernambuco, a cathedra de mathematica. Cantará elle, hoje, sua primeira Missa solenne, ás 8,30, na Igreja de S. João Bosco.

✿

Como pratica tradicional, estiveram em retiro, durante oito dias, os reverendissimos padres desta Capital. Foi orador, durante aquella oitava de meditação, o Exmo. Revmo. Bispo Diocesano.

A Igreja festejou, hontem, 29, a data do patrono dos jornalistas e dos escriptores que é S. Francisco de Salles.

# PRESENTE DE GREGO

Palestravamos sobre o divorcio, quando alguem disse:

—Sou a favor, porque o divorcio avantaja á mulher.

Avantajará mesmo?

Em torno de cada noivo, rico ou pobre, bonito ou feio, esvoaçam dezenas de moças, como besouro em redor da lampada á noite. Com promessas aos santos casamenteiros ou consultas aos advinhos, as casadoiras procuram enleiar um rapaz. E nada mais justa do que esta caçada pre-nupcial, porque é da natureza moças tomarem estado.

Pelo contrario, se Julieta vae atraz de um Romeu, o Romeu não se preoccupa em procurar a Julieta, por saber que, em soando a hora, não hão de faltar as Julietas. A collocação das filhas constitue, para o chefe de familia, um problema de alta mathematica, de solução difficil. Casa o filho quando quizeres, e a filha quando puderes.

Depois de escapar ao perigo de ficar titia, depois de ter evitado o terceiro tiro na macaca, a mulher deve apegar-se ao lar, com unhas e dentes porque, uma vez divorciada, poucas seriam as esperanças de arpoar outro noivo, ao contrario do desquitado que, solto o primeiro laço, facilmente arranja outro anjo do lar. Não faltam formigas em redor do assucareiro destampado, nem suspirantes em redor do homem nubil.

A divorciada não tem mais os encantos da ingenua juventude. Flôr que perdeu o primeiro viço, fraqueja na fascinação. E persiste uma certa desconfiança para quem não soube guardar o primeiro marido.

Da união anterior, o homem liberta-se incolume, materialmente. Outro tanto não se dá com a consorte que teve graves alterações no organismo. O nubente exige da futura esposa a integridade physica, as primicias do affecto, os encantos da innocencia e muitas outras cousas poeticas. Ora, a descasada perdeu bôa parte dos attractivos, mormente quando multipara. Para ella, o primeiro enlace cifrou-se com damnos e perdas. No amor como na mesa, o cidadão não gosta de approveitar o resto dos pratos.

Não vejo, pois, que a divorciada fique avantajada pela separação. A mim, parece que ella sahe muito diminuida da aventura. Os amigos da mulher não devem, portanto, ser partidarios do divorcio, francamente prejudicial ás filhas de Eva.

Oitenta por cento dos desquites são requeridos pelo marido. E dos vinte pedidos femininos, dez são de culpadas que, emmaranhadas no adulterio, desejam voar com o seductor ou o... seduzido.

Em geral, quem paga a despeza é a mulher.

A imprensa europea e norte-americana relata innumeros mulhericidios, em que os criminosos são maridos abandonados ou abandonadores. A matança das divorciadas é muito mais frequente do que a matança das casadas, de forma que a suppressão do vinculo é mais homicida do que as altercações conjugaes. A chronica dos tribunaes, escripta com imparcialidade, seria de grande interesse ao caso.

A mulher é, como diz o povo, parte fraca, e a corda rebenta sempre no lado mais fraco. Vive ella geralmente em casa, entregue a tarefas domesticas. Não está acostumada, salvo excepções, a trabucar a vida porque, desde que se consorciou, o ganha-pão coube ao marido. Abandonada pelo conjuge, a pobre recae a cargo dos paes ou irmãos, ou de familias amigas, por não poder angariar a subsistencia. E cresce de volume a difficuldade quando ha prole, pois nem sempre o pae fornece pensão ás creanças.

A divorciada murmura então, como o infiel mordomo, da parabola evangelista: — Que hei de fazer? Cavar á vida não sei, mendigar não ouso".

Entre a mendicancia e a labuta abre-se o parenthesis da deshonra. Digam o que quizerem, o divorcio é agenciador da prostituição, em muitos casos. Leva a victima á perdição. Que mais querem os divorcistas, para ficarem convencidos de que o divorcio é um factor da desmoralisação feminina? A despeito da egualdade dos sexos, proclamada em certas constituições, o homem continua a mandar, porque a constituição natural prevalece sobre as constituições sociaes ou anti-sociaes. Superior em força, o homem nunca permittirá que a sociedade seja transformada numa casa de Gonçalo, onde a gallinha manda no gallo, salvo seja.

Nascido entre querelas e violencias, o divorcio será geralmente, apesar dos juizes e das leis, uma prepotencia por parte do esposo e uma humilhação para a esposa. Se quizerem que a mulher seja prestigiada, não a galardoem com a lei do divorcio: seria um presente de grego.

PADRE DUBOIS

# REUNIÃO DOS SECRETARIOS DA FAZENDA

*O Senhor Interventor Federal apresentou, ao Doutor Leopoldo Tavares da Cunha Mello, o Senhor Heli Nunes de Lima, Director Geral da Fazenda Publica, que seguiu, no dia 9 deste mês, com destino ao Rio para, alli, representar o Estado na reunião dos Secretarios da Fazenda, transferida de 7 de Fevereiro para 7 de Março proximo vindouro. A carta de apresentação que se segue, está redigida na forma mais cordial. Leia-a, o leitor: "Armas da Republica: GABINTE DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS — Manaus, 8 de Janeiro de 1938. Meu caro Leopoldo: E' com muito prazer que lhe apresento o Heli Nunes de Lima, cuja atuação, no meu Governo, é do seu conhecimento, como o são todos os fatos que se relacionam com a vida administrativa do Estado. O nosso amigo Heli vai representar o Amazonas, na qualidade de diretor geral da Fazenda Publica e a convite do Ministro Arthur de Souza Costa, na reunião que, aí, se efetuará, em Fevereiro proximo vindouro, com o fim de se examinar, de acôrdo com a Constituição, a uniformização de impostos e outros problemas relativos ás finanças. Incumbi-o tambem de resolver outros assuntos, de interesse do Estado, em varios departamentos, inclusive no Ministerio da Viação, levando ele credenciais neste sentido. Espero que o ilustre amigo, sempre solicito e dedicado, quando ha conveniencias para o publico serviço da nossa terra, dedique ao operoso auxiliar da minha administração, que ora lhe recomendo, expressivas atenções. Afetuosamente, — (a) ALVARO MAIA.*

O TYPHO é, entre nós, a grande intranquillidade do momento. No laboratorio da Saude Publica, mais de 20 casos positivos foram examinados, ultimamente, affirma "O Jornal" e confirmam os medicos. Entre as victimas, lamentemos tambem a visita recente, o illustre engenheiro Luiz Espinhaira, o paulista que chegou aqui com a incumbencia de dirigir a construcção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices.

Leitor, não percamos tempo. O Departamento de Saude Publica fica perto. Vamos vaccinar-nos. Não se paga nada.

□

Um dia de verão na "Pomerania" (Igarapé da Chapada)

□

# Saudação á Arvore

Arvore eu te saúdo! Arvore-esperança, arvore-força, arvore-poder, arvore-abastança, arvore-fecundidade, arvore-riqueza, — quanto mysterio ignorado se encerra no verde esplendor de tuas folhas espalmadas ao vento e á luz, ao doce rocio das alvoradas e ao clarão morno da lua! Quanto segredo intangivel no múrmuro arfar de tuas frondes bastas, quando acariciadas, ternamente, pelo enamorado favonio, que te oscúla e que te cinge! Quanta divina magia no desabotoar de tuas flôres matizadas e no desenvolver de teus fructos opimos e nutritivos!

Arvore augusta, eu te saúdo! Imperceptivel rebento, que se desentranhou do solo, — eis que surges á vida, tremulo ainda, ao frio contacto do orvalho matinal, pequenino e debil, sem contornos definidos, tenro e franzino, a augmentar, a crescer, na ascenção progressiva do existir, caminho do espaço, direcção ás nuvens... Agora, tuas fórmas tomaram vulto, teu tronco engrossou, teus braços, fecundos, distenderam-se em dezenas de galhos soberbos, banhados de chlorophylla sadia e moça.

Pomposo engalanamento de festa, ornamento de aromas e de cores variegadas a tua cópa farta, cujo seio, opulento, amamenta e ciosamente occulta a abundancia de fructos verdes para, depois de sazonados, prodigamente, espontaneamente, despejal-os ao regaço humano.

Arvore do Bem, do Amôr, da Caridade! E's o pallio protector e sempre descerrado sobre a cabeça em febre do viandante exhausto; acolhes, na magnanima sombra que projectas, os juramentos de affecto dos corações amantes, que buscam o teu testimunho solitario e discreto para os seus transportes felizes; apoiado ao teu tronco robusto, e sob tuas ramas abrigadoras, repousa, por momentos, mitigando a fome, com os pomos doirados que lhe offereces, o esfarrapado mendigo que, satisfeito, te abençôa e te bemdiz.

Arvore da floresta, da seára, da cidade, do parque, do salão! Inexcedivel em generosidade, retribues, a moedas luzentes, cada golpe de machado que te penetra as entranhas; com teu tronco opulento constróe o homem a habitação, onde se abriga, e a embarcação em que atravessa os mares; és a Cruz que Christo santificou com o baptismo de seu sangue; és o mastro que sustenta a Bandeira do Brasil; és tu que accumulas, com o grão que produzes invejaveis capitaes; frondejante relevo, a bordar, com a louçania esmeraldina de suas ramagens virentes, as avenidas e as praças, embellézas magnificamente as cidades; és a alegria cantante do jardim, porque, quando desperta a manhã, ou quando a tarde decáe, congregas, ininterruptamente, no scenario original de tuas franças verdejantes, a encantadora, incomparavel orchestração das aves canoras, saudando a luz que desponta ou despedindo o sol que agoniza; és o ornamento natural mais expressivo, embora mais modesto, do luxuoso salão do millionario, do gabinete do sabio, da varanda humilde do jornaleiro, do atelier obscuro do operario.

Todos te amam e acariciam, ó planta maravilhosa, que nasces da pequenez insignificante de uma semente inerte, a esmo muita vez lançada á face da terra, cuja seiva te levanta, te engrandece e eleva á multipla e superior utilidade, que te enriquece, ó vegetal sublime, desde a tua raiz profunda, que cura e que alimenta, ao emmaranhado de tua ramaria polyforme, que aformosêa a superficie do globo, orgulhoso porque te ostenta como trophéo excelso, a proclamar a sabedoria e a omnipotencia de Deus.

J. PEREIRA DE CASTRO
*Director do Instituto Carlos Gomes do Pará*

# RECONHECIMENTO

VEM DA PAGINA 3

esperavam. Em todos os sectores da actividade dos profissionaes da imprensa, não só os que dizem respeito á situação moral dos jornalistas, mas no amparo material dos que luctam numa profissão que ainda não attingiu no Brasil a um grau de progresso verificado em todos os grandes paizes do mundo, o presidente da A. B. I. tem sido inexcedivel e a sua acção merece este registro que a directoria da Associação tutelar dos jornalistas faz consignar em acta. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938. — (aa) **Heitor Beltrão, Oswaldo de Sousa e Silva, M. Paulo Filho, Helio Silva, Pedro Timotheo, M. L. de Magalhães, Raul de Borja Reis, João Alfredo Pereira Rego, Gastão de Carvalho, Hugo Barreto e A. Martins Alonso".**



## CURSOS NOCTURNOS NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES

**Velha aspiração do operariado e de quantos se dedicam ao ensino profissional, traz o Curso Nocturno o grande beneficio de ministrar conhecimentos de lettras e desenho a quantos, sem tempo durante o dia, desejem illustrar o espirito, preparando-se para maior efficiencia nos labores quotidianos.**

**As matriculas, tanto do Curso Diurno como Nocturnos, encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia 31 do corrente. Só serão matriculados no Curso Nocturno os candidatos que contarem 16 annos de edade em diante.**

**Valho-me da opportunidade para pôr á disposição desse excellente jornal duas vagas para o Curso Diurno e tres para o Curso Nocturno, como agradecimento ás gentilezas e attenções dispensadas a este Educandario de tão patrioticas finalidades.**

**Subscrevo-me attenciosamente, apresentando a V. Sa. meus protestos de particular estima e elevada consideração.**

**Attenciosas saudações — (a) PAULO SARMENTO, Director".**

## Actos do Interventor Federal

DECRETO N.º 36 — DE 24 DE JANEIRO DE 1938

**Aprova os orçamentos de diversas Prefeituras Municipais para o exercicio de 1938.**

O Interventor Federal do Estado do Amazonas, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, para o exercicio de 1938, os orçamentos das Prefeituras Municipais de Porto Velho, Maués, Manicoré, Fonte Bôa, Tefé, Benjamin Constant, Floriano Peixoto, Barreirinha, Carauarí, Borba, São Paulo de Olivença, Urucurituba, Coarí, Itacoatiara, João Pessôa, Humaitá, Urucará, Codajás e São Gabriel.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 24 de janeiro de 1938.

ALVARO BOTELHO MAIA
**Marcionilo Lessa**

AS HISTORIAS DA A SELVA

# RECORDAÇÕES DA MADEIRA MAMORE'

**Peregrino Junior**

O trem, roncando, badalando, apitando, crepitando, varava a floresta pelluda e ia acordar com o fragor apocalyptico da sua disparada o silencio verde da solidão amazonica. Os meus olhos curiosos iam collocando sem ordem, na moldura quadrada da portinhola do vagão, as immensas paizagens da estrada. As arvores, as pedras, os igapós, atropelando-se confusamente, n'uma fuga desordenada, desfilavam deante dos meus olhos curiosos.

Eu ia afinal voltar ao Pará. Uma sensação de allivio, que era tambem uma tranquillizadora alegria, reconciliava-me de repente com as pessoas e as coisas. Havia tres mezes que eu estava atirado naquelles confins barbaros da Madeira-Mamoré, em commissão do governo. Fôra fiscalizar, como guarda-aduaneiro, o desembarque e o transporte de materiaes importados pelos inglezes da Estrada. Mas confesso que não fiscalizei nada. A vida de Guajará-Mirim encheu-me de terror. Como me encheu de terror a vida do Abunã e a de Santo Antonio. Ah! as aguas envenenadas de Santo Antonio. Lá me diziam:

—Aqui ainda não existe um filho da terra maior de 10 annos.

Os que nascem em Santo Antonio em geral morrem aos 9... Tudo aquillo passava agora pelos meus olhos fechados, no embalo d'aquelle trem, como se tivesse sido um sonho. Um mau sonho.

Os nomes d'aquellas terras cantavam nos meus ouvidos com uma melodia dramatica. Guajará-Mirim, Guajará-Assú, Bananeiras, Jota, Pau Grande, Lages, Madeira, Mizericordia, Ribeirão, Chocolatal, Periquitos, Araras... (Que sei eu, Deus do céo?) Pederneiras, Paredão, Tres Irmãos, Girau, Caldeirão de Cima, Caldeirão de Baixo, Morrinhos, Salto Theotonio, Santo Antonio. Degráos de uma ladeira fantastica que eu estava descendo insensivelmente — mas com uma alegria grande no coração.

Quando a locomotiva, espantando o silencio da matta com um grito barbaro, puxou n'um solavanco todos os vagões, eu accordei. Olhei em torno. Lancei os olhos em fuga pela portinhola.

O comboio varava uma planicie immensa, dentro da matta.

Reflecti sobre as maravilhas d'aquella Estrada. Nada que encantasse os olhos. Nada que recreiasse o espirito. Entretanto, que fabulosas coisas se contavam alli d'aquella Estrada! Os trilhos eram de ouro... cada dormente, representando uma vida de homem, viera da Australia... Sim, senhor, que coisa terrivelmente dramatica! Aquelle trem corria em trilhos de ouro e sobre dormentes de cadaveres! Senti um frio correr-me a espinha... Em Santo Antonio, quanta locomotiva, quanto trilho, arcos de ponte, trolhes, parafusos, pilhas e pilhas de material abandonado! Adormeci de novo com o espectaculo monstruoso d'aquellas recordações na cabeça.

Tres mezes em Guajará-Mirim! Que mundo de sensações! E que surprezas! Um povoado curiosissimo, apertado na curva encachoeirada do Mamoré. O fim do mundo é alli! E' alli, n'aquelle pedaço inverosimil de "farwest" amazonico, illuminado pelos vagalumes das lampadas portateis, onde acabam os ultimos trilhos da Madeira-Mamoré. E é alli que começam, para alguns rios da Bolivia, varias linhas de navegação. Rios a dentro, dias e dias, partindo d'alli, navegam dezenas de embarcações, ora no Guaporé, em aguas brasileiras, ora no Mamoré, em aguas bolivianas, devassando os nossos vastos seringaes e os innumeros campos da Bolivia. Guajará-Mirim é uma povoação que espanta. De um lado do rio é Brasil, do outro lado Bolivia. E tudo isso é Guajará-Mirim!

Alli, a bem dizer, não corre dinheiro. A moeda corrente são os productos da região. O boliviano troca o seu gado, a sua vicuña e o seu queijo pela nossa borracha, pela nossa castanha, e o nosso sernamby, dentro da sua casa e da sua terra, á porta da nossa terra e da nossa casa. As pequenas montarias ligam as duas patrias fronteiras. Do lado esquerdo, correio, posto aduaneiro, escola, quartel, soldados, capitania do porto, campo de foot-ball, botequins, casas commerciaes, consul brasileiro, bandeira da Bolivia, e quatrocentas pessoas equilibrando a vida n'um clima traiçoeiro. Do lado direito, delegado de policia, soldados, collectoria, posto fiscal, correio, cinema, igreja, botequins, vendas, medico, telegrapho, escolas, campos de foot-ball, mil e quinhentos brasileiros, com politica, bandeira nacional e clima camarada.

Ah! mas o mêdo que eu tinha dos indios! Diziam-me que os indios todos os annos desciam a serra de Paca Nova para matar meia duzia de pessoas na sua antiga malóca. O indio tem pontaria certa e a sua flecha que não traz letreiro, não poupa ninguem. Depois, ser quitute de repastos antropophagos — que horror!

Quando acordei, tinha deante de mim — imaginem quem! — o Théo, o poeta Théo Valle, funccionario do Posto Fiscal, que tranquillamente descia para Manáos em companhia de uma mulata surrada e execravel. A caça á mulher n'aquellas terras! que coisa tragica e brutal! Seria ridiculo, se não fosse feroz. Disputa-se mulher alli a tiro e a faca. E não se respeita cara. Eu ouvira falar no caso do Théo. Roubara aquella mulata, que chegára lá como criada de um inglez da Estrada e casara com um seringueiro das redondezas.

Espantou-me aquelle gesto do Théo, Elle no Pará era conhecido pela covardia. Mas mulher é o diabo! Naturalmente não raptou a mulata: foi ella que fugiu com elle...

Fechei os olhos para não ser indiscreto. Os fugitivos deante de mim, no banco do vagão, de mãos dadas, arrulhavam felizes. Commovedor ridiculo! Mas, naquellas brenhas, era grave e era triste...

Passei oito dias em Porto Velho esperando navio. Cidade scenographica de fita americana. Tudo alli parece improvisado e provisorio. Casas sem ordem. Criaturas sem ordem. Casas de madeira, cobertas de zinco ou de palha, de janellas de tela, gaiolas enormes, onde os inglezes, com medo dos carapanãs, prendem o seu "spleen", se amontoam ao lado de edificios de alvenaria, e barracas de palha e vastos galpões de zinco. Promiscuidade das pessôas e das coisas. Variedade que vence o tedio da monotonia. A população, movendo-se a pé e a esmo, é febril e heterogenea. Gente de todas as nacionalidades, judeus e inglezes, seringueiros e peões, bolivianos e turcos, allemães e francezes. Babel! Ou um tratado pratico de geographia.

Fui uma noite ao Club Internacional. Mulheres e homens agitados aos compassos da orchestra, a dansar e a beber. Inglezes vermelhos, todos de branco, bebendo wiskey; allemães ingenuos e sorridentes sorvendo cerveja com avidez; francezitas de Marselha com admiravel heroismo profissional sorrindo, convidativas, aos peões de botas e esporas; e refugiados politicos da Bolivia; e funccionarios de Manáos e de Belem. Aventureiros, seringueiros. Multidão que pede alegria..



Théo estava numa mesa com a mulher. Bebiam champagne. Um ar de grande dama, a mulata olhava a sala com superioridade. Théo, meio contrafeito, meio espantado, sorria, melancolicamente ao lado della, sem coragem de olhar p'ra gente.

Um seringueiro de saldo, comboiando uma franceza anti-diluviana, sahiu descompassadamente pela sala, aos trambolhões, dansando uma polka.

—Elle pensa qui tá dansando! exclamou a mulata do Théo.

Théo sorrio em silencio, com timida polidez.

E o casal continuou a derrubar cadeiras e a dar trancos nas mesas, pelo meio do salão, numa alegre inconsciencia de fermentação alcoolica.

De repente, num passo infeliz, o casal tropeça justo na cadeira da mulata.

—Stá cégo, seringueiro ingnorante! gritou, exasperada, a mulher de Théo Valle.

—Discurpe! murmurou o seringueiro, sem deter-se.

—Mas a mulata, furiosa, não acceitou a excusa.

—Quá discurpe, quá nada, moleque mal inducado! Você percizava mas era de mão na cara p'ra não sê estupido com uma sinhora!

O seringueiro, largando o braço lambuzado de creme da franceza, parou, hesitante, no meio da sala.

—Ora, já se viu qui distampatoro sem razão!

A mulata, sacudindo o braço de Théo com violencia excitante:

—Tá uvindo, Théo? Você admette qui si diga um disafôro desse á sua muié?

Théo, levantando-se, n'um movimento de automato, avançou para o seringueiro:

—Não seja grosseiro, seu atrevido!

O seringueiro, agarrando a cadeira de uma mesa proxima, jogou-a em cima do Théo. Este abaixou-se, instinctivo. A cadeira rebentou-se na parede defronte. Correrias. Hysterismos difusos. Gritos. A sala ficou deserta n'um instante.

A mulata gritava como possessa:

—Só a tiro.

E Théo, n'um impulso, puxou o revolver.

O seringueiro, pegando uma garrafa, alveja o contendor com impeto contundente. A mulata, empurrando o marido que, de revolver na mão, hesitava, grita-lhe n'um impulso homicida:

—Atira, Théo! Atira! Mata esse bandido que offendeu tua muié!

—Pum-pum!

Apagaram-se as luzes. O seringueiro cahiu.

—Prende! Prende o criminoso! Prrriu... prrriu...

Policia. Prisão. Alvoroço. Curiosidade asphixiante da multidão.

Na minha cama de hotel, ás 4 1|2 da manhã, contando as taboas do forro, eu não conseguira dormir. Porque eu queria explicar aquelle crime sem explicação. Théo, o homem mais pacato do mundo — que levava ás costas uma pecha tradicional de covardia — criminoso de morte! O mundo dava tantas voltas! Oração forte? Pagelança de Guajará-Mirim? Muiraquitan? Que diabo!

"A Gazeta" contou no dia seguinte o caso. Um crime barbaro. E deu ao pobre do Théo qualificativos aterradores: "barbaro assassino", "typo lombrosiano", que "friamente commettera um brutal homicidio", etc., etc.

—Pobre Théo, lyrico e covarde, incapaz de matar um carapanã!

Dois dias antes do "gaiola" partir, entrando no Café Central, encontrei um amigo, o Eurico Guerreiro, que chegara de Manáos.

—Então, o pobre do Théo, heim!?

—E' verdade.

E como foi isso?

—Tudo por causa de uma mulher.

—?!

—Fui visital-o na cadeia.

—Estava acabrunhado.

—E a mulher?

—Ainda não tinha ido vel-o!

—E elle?

—Pensava tratar-se d'uma violencia da policia. Que a policia não a deixara entrar...

—Pobre do Théo! Lyrico e ingenuo...

Um peruano inexoravel, trepado no piano, "executava" Chopin, com truculencia de carrasco sem piedade, os olhos revirados e os cabellos em tumulto. As rameiras de todas as côres e todas as categorias bebiam coisas pelas mesas entre seringueiros de saldo. E engenheiros, medicos, proprietarios, capitalistas, exilados politicos, no meio de vagabundos, aventureiros, desordeiros, cavadores, n'uma promiscuidade enervante, se misturavam n'aquelle salão cosmopolita.

De chôfre (eu não quiz acreditar), entra na sala, abrindo sulcos de espanto em todas as physionomias, de braço com um seringueiro, a mulata de Théo.

—Foi aquella mulher horrenda a causa do crime!

—Que está me dizendo, Jacyntho!

O "gaiola" que me levou para Belem, levou tambem a noticia inacreditavel do crime de Théo Valle, que ninguem até hoje comprehendeu. Nem elle mesmo.

# Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

## Contato

E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Cultura